



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo nº 5.407, de 25 de outubro de 2025.

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ID CiudadES Contratação nº 2025.013E0500003.01.0003

O **Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.167.436/0001-26, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 8.778/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 2.301/2025, publicada em 07/10/2025.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 03/12/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 8h do dia 18/12/2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h00 do dia 18/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

do Município de Boa Esperança/ES, conforme especificações contidas no Projeto Básico que acompanha este Edital.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhado no Projeto Básico que é parte integrante deste Edital.

1.3. As Obras e/ou Serviços de Engenharia previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico e seus anexos;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma de desembolso;
- d) Projetos e Memoriais Descritivos.

1.4. A licitação será realizada em **grupo único, formados por itens**, conforme tabela constante do anexo deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.5. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 18 de dezembro de 2025.

1.6. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

1.7. Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.8. Regime de Contratação: Empreitada por Preço Unitário.

1.8. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de referência de Assistência Social – CRAS.

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ficha: 93

Valor: R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso: 166100009999 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Ficha: 93

Valor: R\$ 191.037,78

Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público municipal, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

3.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

3.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. As informações referentes a condução do procedimento licitatório também poderão ser acompanhadas no site do município, através do endereço eletrônico: www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Projetos e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.7. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item objeto da disputa**.

Será vencedora a Licitante que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para executar o objeto da disputa.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (zero vírgula dois por cento)**.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. **O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, envie a proposta**, Anexo deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.21.6. É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente ou Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente ou Comissão de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.6. O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

7.7. No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

7.9. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

7.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado;

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, anexo deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital. **O Licitante vencedor deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação, a ser transmitida via sistema (<https://edocs.es.gov.br/>), cujas orientações para cadastro prévio e utilização podem ser acessadas pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários (01 arquivo para cada documento).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 12.2.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente ou Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente ou Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

8.13. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do EDITAL.

9. DOS RECURSOS



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico.

9.11. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados pelo Agente ou Comissão de Contratação no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Considerando a adoção do processo eletrônico, a assinatura será realizada mediante assinatura eletrônica através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta, conforme cláusula 12.3.1.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.7. Será facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

11.1.9 Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima deste Termo, bem como alíneas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

11.3 Multa:

11.3.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.3.2 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

11.3.3 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.3.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

11.3.5 Para as infrações descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

11.3.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.3.7 Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.3.8 Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

11.3.9 Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

11.3.10 Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.5 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

13.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, acompanhada por servidor designado para esse fim.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.2 O interessado deverá solicitar o agendamento da vistoria com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida, preferencialmente por meio de protocolo da solicitação, junto ao Protocolo Municipal, ou alternativamente, encaminhando o pedido para o e-mail protocolo@boaesperanca.es.gov.br, ou diretamente com setor de Gerência Operacional de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, no endereço Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, ou pelo e-mail engenhari.pmbe@gmail.com e/ou pelo telefone (27) 3749-0001, sempre respeitando o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30 (atentando-se aos feriados e pontos facultativos).

13.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

13.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.6 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Caso o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente - Ordenadora da Despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8. A resposta do Agente ou Comissão de Contratação será divulgada mediante publicação no site do município (www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao) até o dia anterior ao da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar da licitação obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. É facultado ao Agente ou Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá o Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais". Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site do município, no endereço eletrônico www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

15.13. A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo.

15.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

15.15. A planilha orçamentária deverá ser entregue à Comissão de Contratação em formato “PDF” pesquisável e em mídia eletrônica, contendo os arquivos em extensão “DBF”, somente pelo licitante vencedor.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Condições de Habilitação

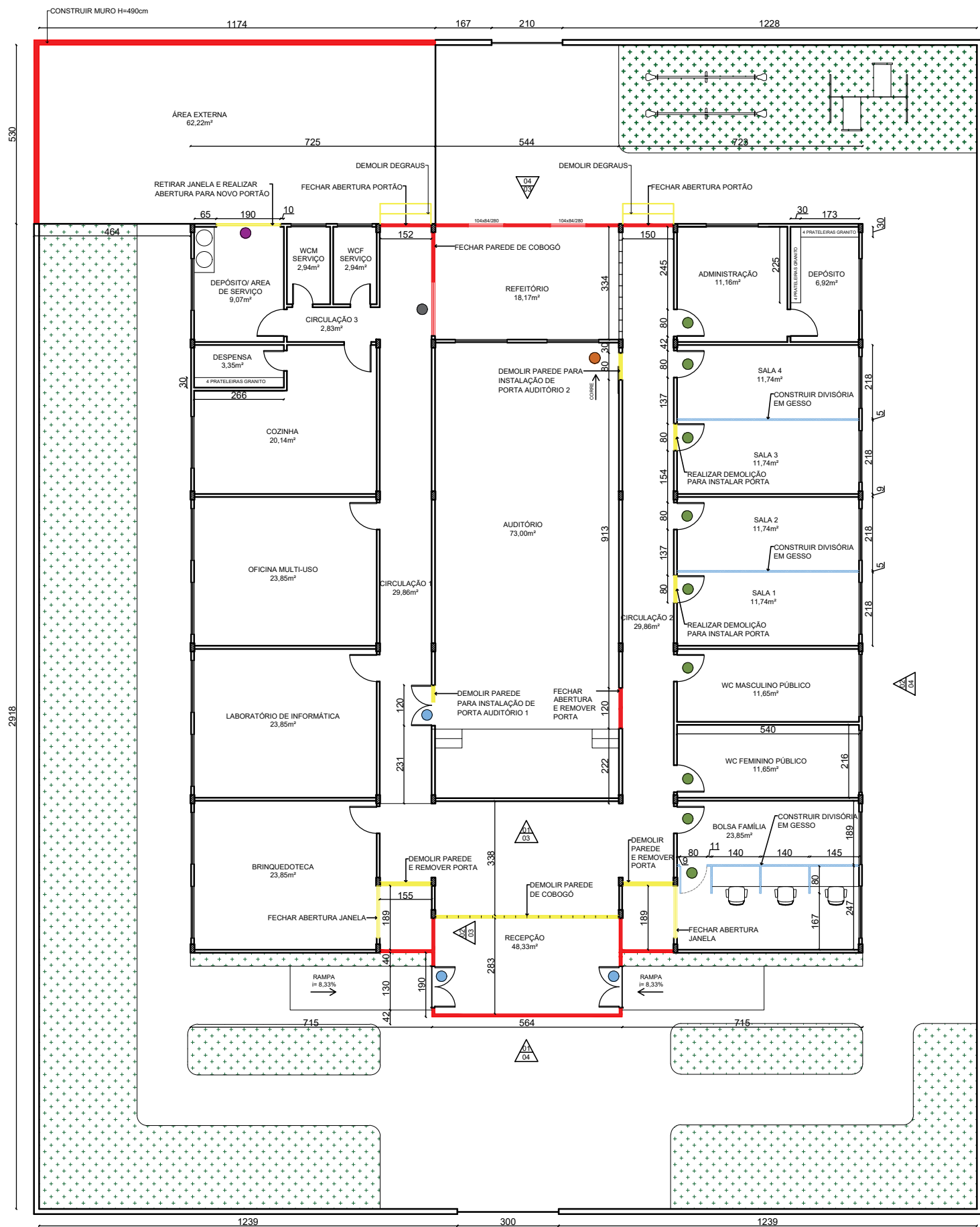
Anexo III – Modelos do Edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Boa Esperança/ES, 03 de dezembro de 2025.

Regiane Ruella da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



LEGENDA - REFORMA/ AMPLIAÇÃO

Cód. / Simb.	Finalidade
	Porta de madeira nova 80x210
	Porta de vidro nova
	Porta de vidro existente (realocar)
	Portão existente (realocar)
	Portão novo 190x210cm
	Paredes a construir
	Paredes a manter
	Paredes a demolir
	Paredes de gesso a construir

Observações:

Todas as paredes antigas deverão ser lixadas e pintadas, assim como as novas serão devidamente revestidas e pintadas, na cor branca.

Espessura de paredes não cotadas = 12cm

Todas as bonecas das novas portas possuem 10cm.

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL : 501,63m²
ÁREA ANTIGA : 399,42m²
ÁREA AMPLIAÇÃO : 102,21m²



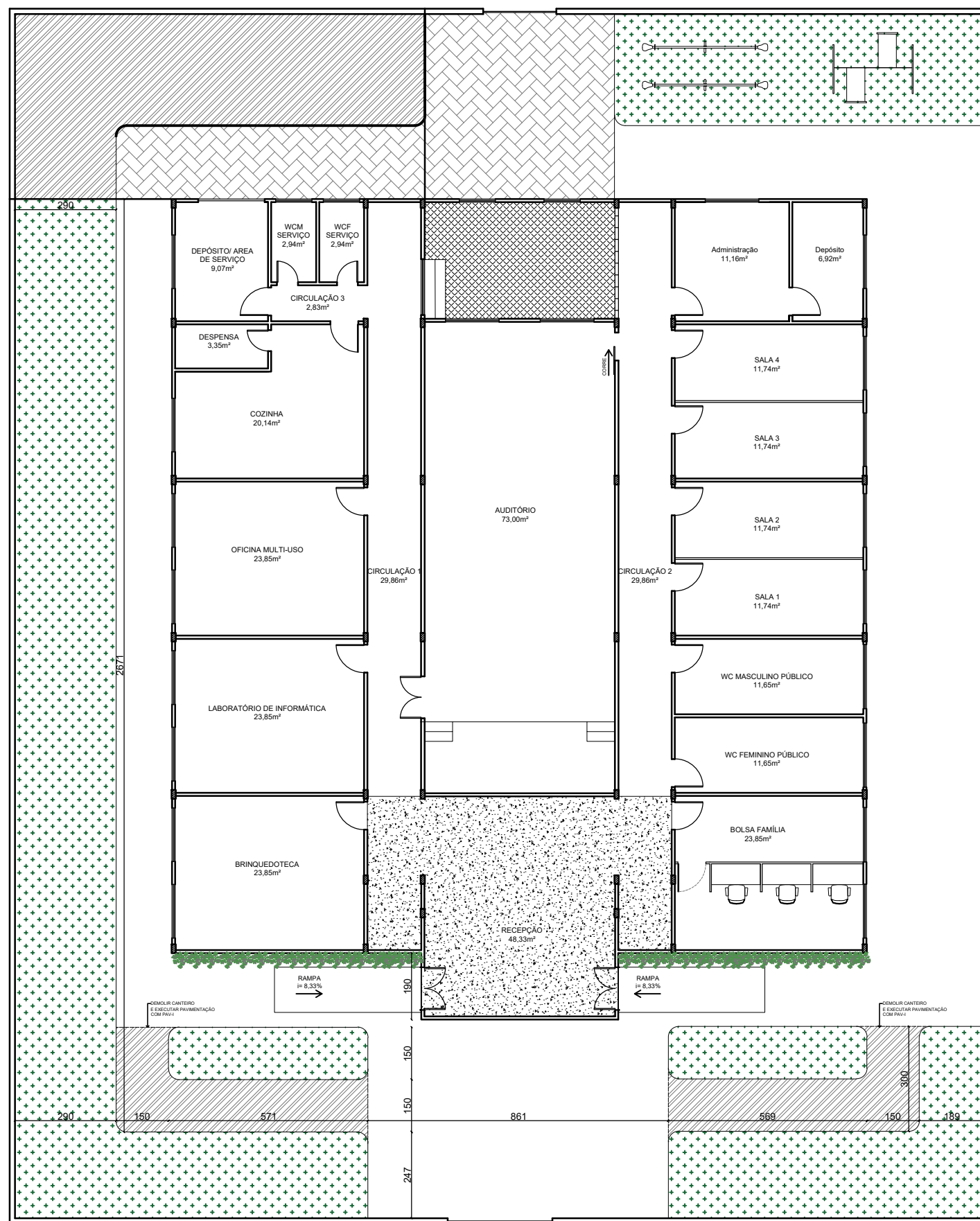
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
TÍTULO: Reforma e Ampliação - CRAS
ENDEREÇO: Av. São Paulo, Nova Cidade - Boa Esperança / ES
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Beatriz Wagmaker Bronzon CREA: 041330/D

TIPO: Projeto Arquitetônico	PRANCHA: 01/05
CONTEÚDO: Planta Baixa Reforma	ESCALA: 1/150 DATA: Set/2023

1 PLANTA BAIXA REFORMA



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003400340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



LEGENDA - REFORMA/ AMPLIAÇÃO	
Cód. / Simb.	Finalidade
	Piso cerâmico novo (26,12 m²)
	Demolir existente (26,12m²) e instalar piso novo (adega no nat - ceusa 30x120) 48,33m²
	Demolir canteiro e executar pavimentação com PAVI-I (69,87m²)
	Pavimentação com PAVI-I (47,43m²)
Observações:	
Todas as paredes antigas deverão ser lixadas e pintadas, assim como as novas serão devidamente revestidas e pintadas, na cor branca.	
Todas as bonecas das novas portas possuem 10cm.	

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL : 501,63m²
ÁREA ANTIGA : 399,42m²
ÁREA AMPLIAÇÃO : 102,21m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

TÍTULO:	Reforma e Ampliação - CRAS
ENDEREÇO:	Av. São Paulo, Nova Cidade - Boa Esperança / ES
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

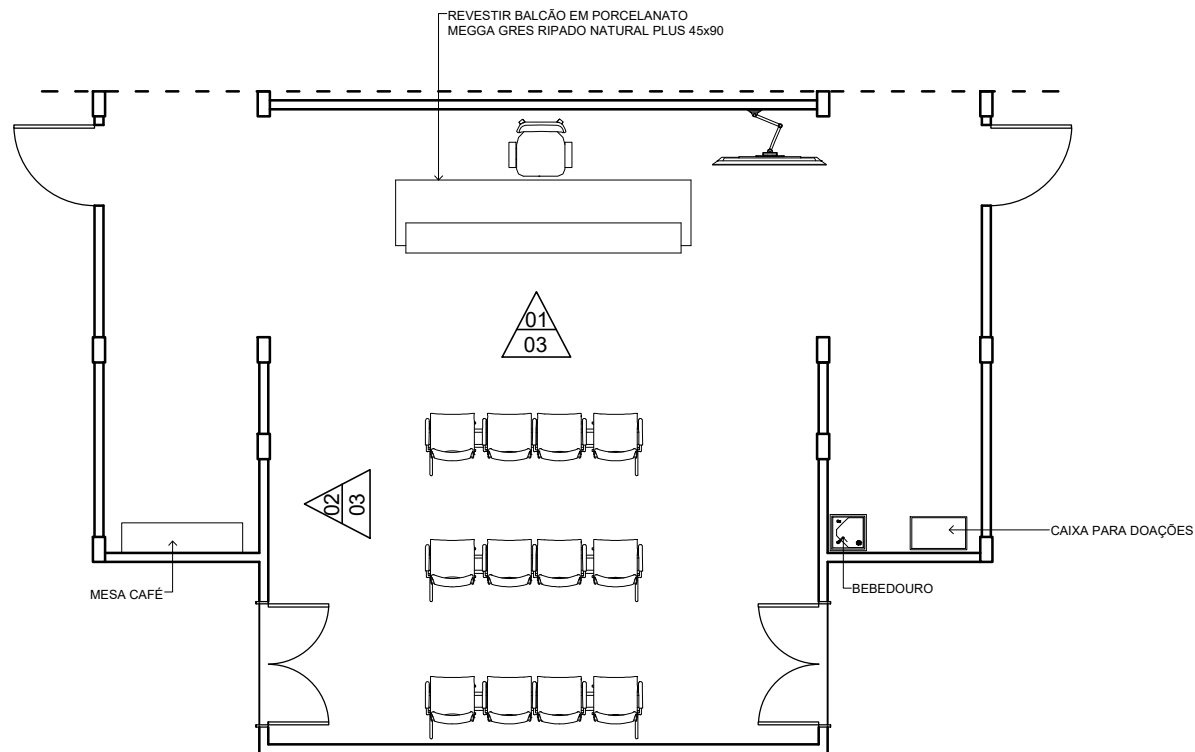
Beatriz Wagmaker Bronzon
CREA: 041330/D

TIPO:	Projeto Arquitetônico	PRANCHA:	02/05
CONTEÚDO:	Planta Baixa	ESCALA:	1/150
		DATA:	Set/2023

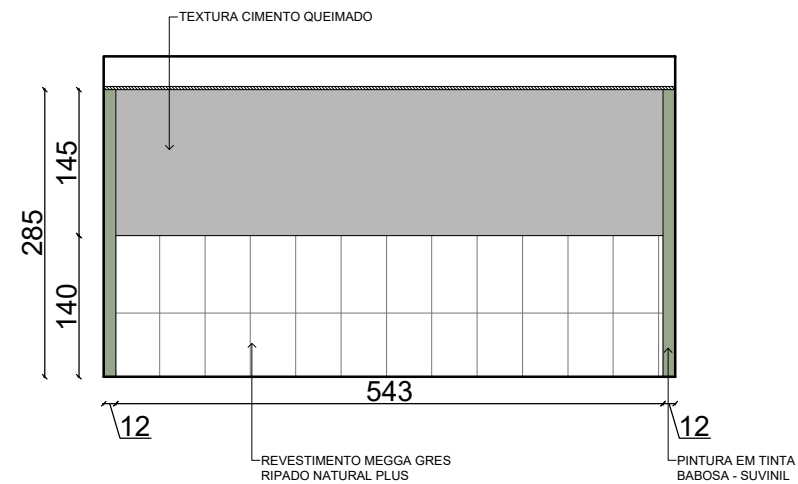
2 PLANTA BAIXA REFORMA



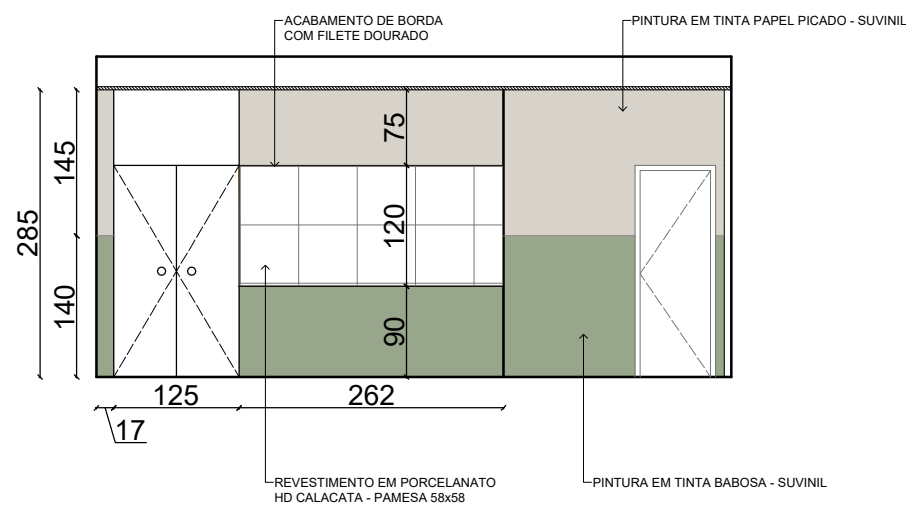
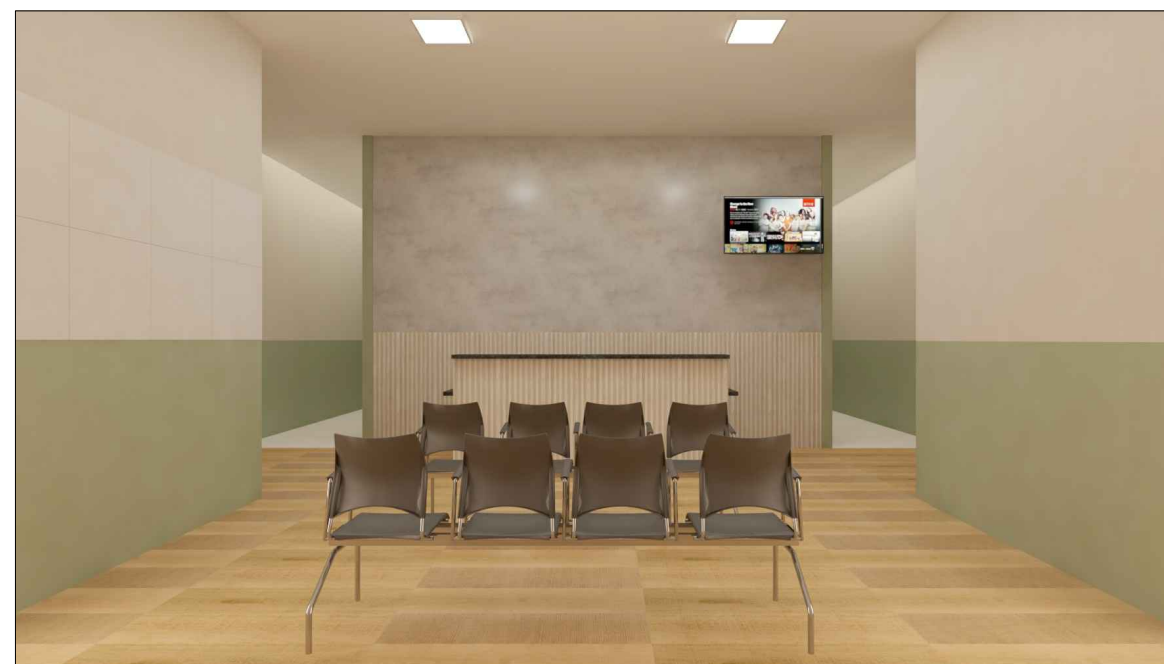
Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003400340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



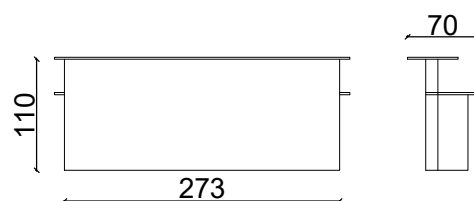
2 PLANTA BAIXA RECEPÇÃO



2 PLANTA BAIXA RECEPÇÃO



2 PLANTA BAIXA RECEPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

TÍTULO: Reforma e Ampliação - CRAS

ENDEREÇO: Av. São Paulo, Nova Cidade - Boa Esperança / ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Beatriz Wagmaker Bronzom
CREA: 041330/D

TIPO: Projeto Arquitetônico

PRANCHA:

CONTEÚDO: Detalhamento Recepção

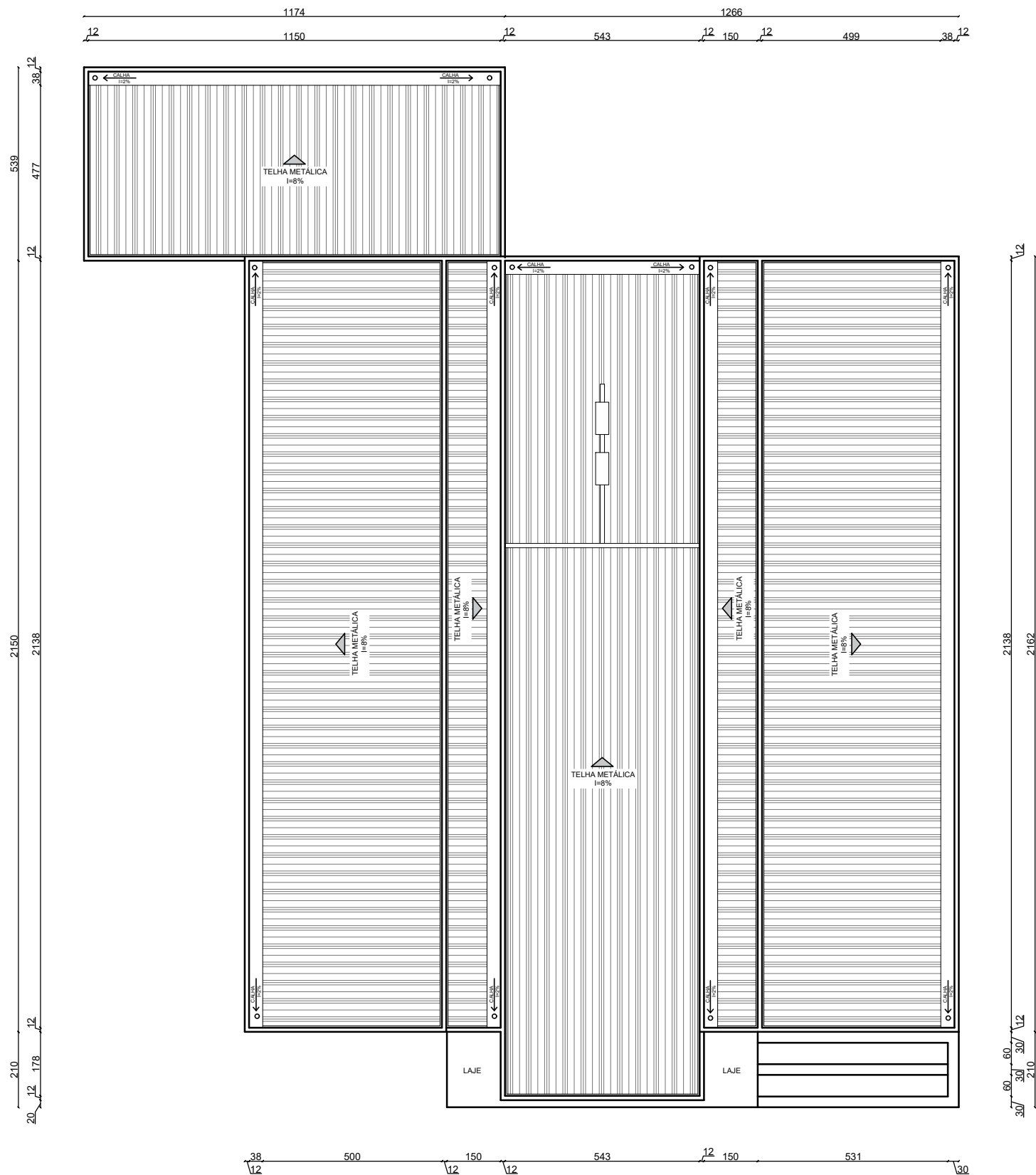
ESCALA: 1/100

DATA: Set/2023

03/05



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003400340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



3 PLANTA DE COBERTURA

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL : 501,63m²
ÁREA ANTIGA : 399,42m²

MS-17-PRANCA AMPLIAÇÃO - 102,21m²



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeituraempanela.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003400340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

TÍTULO: Reforma e Ampliação - CRAS

ENDEREÇO: Av. São Paulo, Nova Cidade - Boa Esperança / ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Beatriz Wagmaker Bronzon
CREA: 041330/D

TIPO: Projeto Arquitetônico

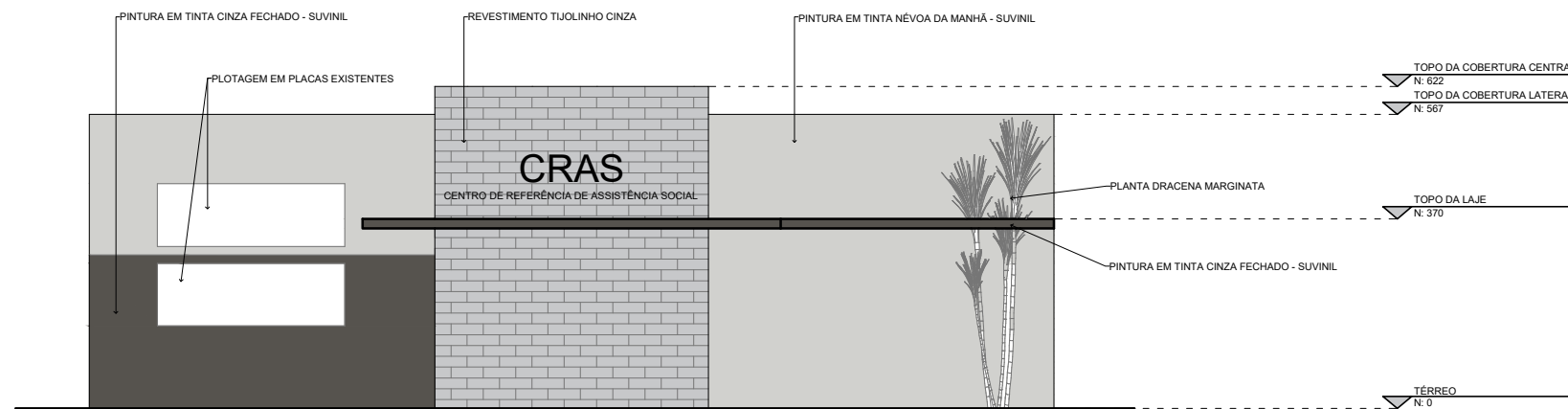
PRANCHA:

CONTEÚDO: Planta de Cobertura nova

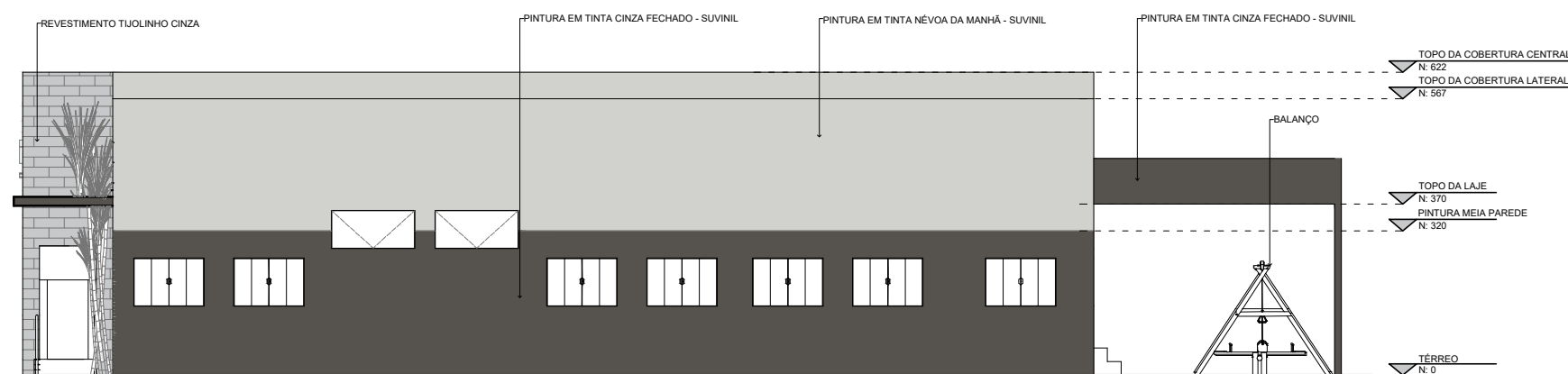
ESCALA: 1/150

DATA: Set/2023

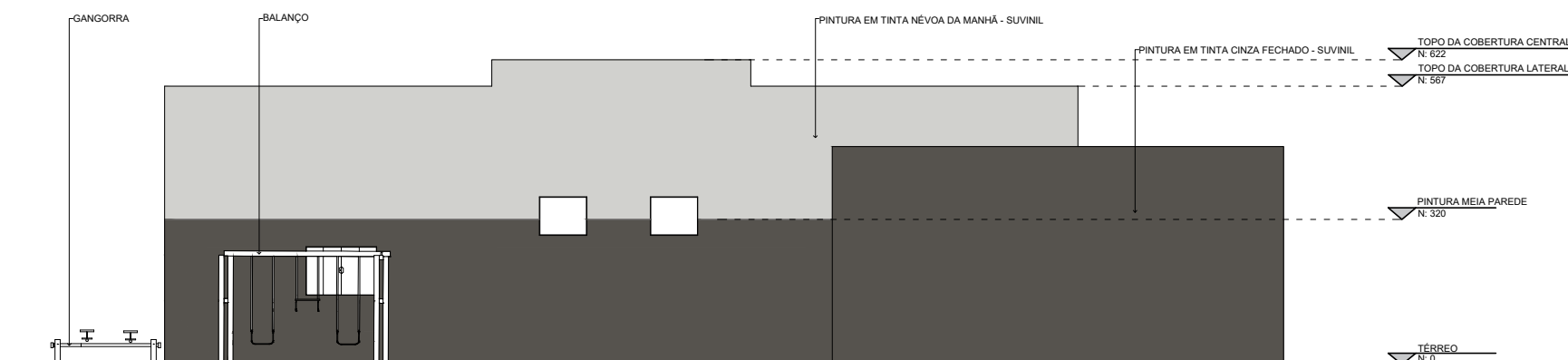
04/05



1 FACHADA FRONTAL



2 FACHADA LATERAL



3 FACHADA FUNDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

TÍTULO: Reforma e Ampliação - CRAS

ENDEREÇO: Av. São Paulo, Nova Cidade - Boa Esperança / ES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Beatriz Wagmaker Bronzon
CREA: 041330/D

TIPO: Projeto Arquitetônico

PRANCHA:

CONTEÚDO: Fachadas e 3D

ESCALA: 1/150

DATA: Set/2023

05/05

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA TOTAL : 501,63m²

ÁREA ANTIGA : 399,42m²

ÁREA DE AMPLIAÇÃO: 102,21m²

Autenticar documento em: <http://boaesperanca.projeturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320036003400340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

 PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA		PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES							
		OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS							
		LOCAL: AVENIDA SÃO PAULO, BAIRRO NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA - ES							
		DATA BASE: DER-ES - JANEIRO DE 2025; SINAPI - JANEIRO DE 2025 (SEM DESONERAÇÃO)							
		BDI = 31,96%							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇOS			
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI 31,96%	TOTAL	
1INSTALAÇÃO DA OBRA									
1.1	020305	DER-ES	Placa de obra, padrão IOPEs	m²	8,00	R\$ 244,44	R\$ 322,56	R\$ 2.580,48	
1.2	20703	DER-ES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. Projeto (1 utilização)	m²	6,00	R\$ 508,70	R\$ 671,28	R\$ 4.027,68	
								SUBTOTAL	R\$ 6.608,16
2REFORMA									
2.1RETIRADAS E DEMOLIÇÕES									
2.1.1	010256	DER-ES	Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	m²	152,84	R\$ 7,72	R\$ 10,19	R\$ 1.557,44	
2.1.2	10254	DER-ES	Remoção de telhas cerâmica, tipo francesa, inclusive cumeeira	m²	269,69	R\$ 9,82	R\$ 12,96	R\$ 3.495,18	
2.1.3	10222	DER-ES	Demolição de elementos vazados cerâmicos ou de concreto	m²	27,12	R\$ 22,42	R\$ 29,59	R\$ 802,48	
2.1.4	10209	DER-ES	Demolição de alvenaria	m³	6,35	R\$ 60,87	R\$ 80,32	R\$ 510,03	
2.1.5	10213	DER-ES	Retirada manual de blocos pré-moldados de concreto (Blokret), inclusive empilhamento para reaproveitamento	m²	80,34	R\$ 14,19	R\$ 18,73	R\$ 1.504,77	
2.1.6	10202	DER-ES	Demolição de piso revestido com cerâmica	m²	26,12	R\$ 14,19	R\$ 18,73	R\$ 489,23	
2.1.7	10259	DER-ES	Retirada de rodapé de madeira ou cerâmica	m	15,53	R\$ 2,36	R\$ 3,11	R\$ 48,30	
2.1.8	10206	DER-ES	Demolição de revestimento com azulejos	m²	9,18	R\$ 50,72	R\$ 66,93	R\$ 614,42	
2.1.9	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Remoção de rejunte de revestimento cerâmico	m²	39,42	R\$ 26,82	R\$ 35,39	R\$ 1.395,07	
2.1.10	10224	DER-ES	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m²	211,95	R\$ 17,88	R\$ 23,59	R\$ 4.999,90	
2.1.11	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Retirada de esquadria de vidro	m²	3,56	R\$ 10,15	R\$ 13,39	R\$ 47,67	
2.1.12	010214	DER-ES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m²	10,08	R\$ 16,22	R\$ 21,40	R\$ 215,71	
2.1.13	010226	DER-ES	Retirada de tanque de cimento	und	1,00	R\$ 25,18	R\$ 33,23	R\$ 33,23	
2.1.14	010323	DER-ES	Retirada de torneiras e registros	und	6,00	R\$ 11,10	R\$ 14,65	R\$ 87,90	
2.1.15	10210	DER-ES	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m³	0,54	R\$ 286,08	R\$ 377,51	R\$ 203,86	
2.1.16	010240	DER-ES	Retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	und	54,00	R\$ 11,10	R\$ 14,65	R\$ 791,10	

2.1.17	151602	DER-ES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de eletroduto diâm. 1 1/4" a 2"	m	100,00	R\$ 19,38	R\$ 25,57	R\$ 2.557,00
2.1.18	142202	DER-ES	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1 1/4" a 2"	m	60,00	R\$ 19,38	R\$ 25,57	R\$ 1.534,20
2.1.19	97641	SINAPI	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento	m²	151,42	R\$ 2,41	R\$ 3,18	R\$ 481,52
2.1.20	10246	DER-ES	Lixamento de parede com pintura antiga pva para recebimento de nova camada de tinta	m²	1950,90	R\$ 3,84	R\$ 5,07	R\$ 9.891,06
2.1.21	10218	DER-ES	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	m²	70,06	R\$ 13,57	R\$ 17,91	R\$ 1.254,77
SUBTOTAL								R\$ 32.514,84
2.2 MOVIMENTO DE TERRA								
2.2.1	030101	DER-ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	44,00	R\$ 58,11	R\$ 76,68	R\$ 3.373,92
2.2.2	030201	DER-ES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	39,98	R\$ 62,58	R\$ 82,58	R\$ 3.301,55
2.2.3	030208	DER-ES	Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	23,99	R\$ 169,28	R\$ 223,38	R\$ 5.358,89
SUBTOTAL								R\$ 12.034,36
2.3 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA								
2.3.1	040238	DER-ES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	191,83	R\$ 86,21	R\$ 113,76	R\$ 21.822,58
2.3.2	040246	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	303,92	R\$ 13,72	R\$ 18,10	R\$ 5.500,95
2.3.3	040243	DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	941,60	R\$ 11,95	R\$ 15,77	R\$ 14.849,03
2.3.4	040237	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	2,46	R\$ 745,91	R\$ 984,30	R\$ 2.421,38
2.3.5	040224	DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=30 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	11,44	R\$ 767,64	R\$ 1.012,98	R\$ 11.588,49
2.3.6	50501	DER-ES	Alvenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m²	17,46	R\$ 140,12	R\$ 184,90	R\$ 3.228,35
2.3.7	40602	DER-ES	Laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m²	77,97	R\$ 139,02	R\$ 183,45	R\$ 14.303,60
2.3.8	97092	SINAPI	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-196	kg	259,34	R\$ 14,36	R\$ 18,95	R\$ 4.914,49
SUBTOTAL								R\$ 78.628,87
2.4 REVESTIMENTO DE PISO								
2.4.1	130109	DER-ES	Lastro regularizado e impermeabilizado de concreto não estrutural, espessura de 8 cm	m²	39,45	R\$ 83,98	R\$ 110,82	R\$ 4.371,85
2.4.2	130103	DER-ES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m²	66,50	R\$ 25,95	R\$ 34,24	R\$ 2.276,96
2.4.3	130233	DER-ES	Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor Adega No Nat Ceusa/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato	m²	66,50	R\$ 132,74	R\$ 175,16	R\$ 11.648,14
2.4.4	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Rodapé de porcelanato, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. Rejuntamento com cimento branco, h=7cm	m	50,86	R\$ 40,16	R\$ 52,99	R\$ 2.695,07
2.4.5	130315	DER-ES	Rodapé de mármore ou granito, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incl. rejuntamento com cimento branco, h=7cm	m	3,00	R\$ 47,13	R\$ 62,19	R\$ 186,57

2.4.6	130311	DER-ES	Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto	m	6,54	R\$ 25,09	R\$ 33,11	R\$ 216,54
2.4.7	200206	DER-ES	Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m²	117,30	R\$ 109,05	R\$ 143,90	R\$ 16.879,47
2.4.8	200229	DER-ES	Meio-fio de concreto moldado in-loco com formas de chapa compensada resinada 6mm, nas dimensões 10 x 30 cm, incl. escavação, reaterro e bota-fora	m	77,74	R\$ 87,01	R\$ 114,82	R\$ 8.926,11
SUBTOTAL								R\$ 47.200,71
2.5 REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO								
2.5.1	120101	DER-ES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	441,53	R\$ 7,32	R\$ 9,66	R\$ 4.265,18
2.5.2	110302	DER-ES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	441,53	R\$ 68,30	R\$ 90,13	R\$ 39.795,10
2.5.3	120201	DER-ES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	16,79	R\$ 96,27	R\$ 127,04	R\$ 2.133,00
2.5.4	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Revestimento em porcelanato para paredes internas - ripado	m²	15,19	R\$ 133,31	R\$ 175,92	R\$ 2.672,22
2.5.5	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Revestimento em tijolinho brick aparente	m²	58,90	R\$ 215,82	R\$ 284,80	R\$ 16.774,72
2.5.6	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Revestimento em porcelanato para paredes internas - marmorizado	m²	7,47	R\$ 92,41	R\$ 121,95	R\$ 910,97
2.5.7	130226	DER-ES	Rejuntamento empregando argamassa para rejunte, esp. 5mm	m²	30,24	R\$ 17,50	R\$ 23,09	R\$ 698,24
2.5.8	120207	DER-ES	Roda-parede de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente, de 20 X 1.5cm fixado com parafuso e bucha plástica nº 7	m	27,05	R\$ 80,02	R\$ 105,59	R\$ 2.856,21
2.5.9	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Perfil listelo inox para faixas decorativas em paredes, dourado 10mm	m	5,24	R\$ 72,01	R\$ 95,03	R\$ 497,96
2.5.10	130317	DER-ES	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	m	2,08	R\$ 79,71	R\$ 105,19	R\$ 218,80
2.5.11	110201	DER-ES	Forro de gesso acabamento tipo liso com rodaforno	m²	151,42	R\$ 63,13	R\$ 83,31	R\$ 12.614,80
SUBTOTAL								R\$ 83.437,20
2.6 FECHAMENTOS								
2.6.1	96359	SINAPI	Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos	m²	61,72	R\$ 99,12	R\$ 130,80	R\$ 8.072,98
2.6.2	50606	DER-ES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	272,51	R\$ 48,49	R\$ 63,99	R\$ 17.437,91
2.6.3	50301	DER-ES	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m	16,66	R\$ 41,63	R\$ 54,93	R\$ 915,13
SUBTOTAL								R\$ 26.426,02
2.7 COBERTURA								
2.7.1	92580	SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical	m²	78,22	R\$ 49,58	R\$ 65,43	R\$ 5.117,93
2.7.2	94213	SINAPI	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento	m²	480,45	R\$ 72,82	R\$ 96,09	R\$ 46.166,44
2.7.3	90302	DER-ES	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm	m	168,96	R\$ 38,06	R\$ 50,22	R\$ 8.485,17
2.7.4	90305	DER-ES	Calha de concreto armado Fck=15 MPa em "U" nas dimensões de 38 x 56 cm conforme detalhes em projeto	m	102,45	R\$ 272,15	R\$ 359,13	R\$ 36.792,87
2.7.5	90312	DER-ES	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	102,45	R\$ 212,29	R\$ 280,14	R\$ 28.700,34
2.7.6	100202	DER-ES	Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência sika	m²	605,44	R\$ 59,36	R\$ 78,33	R\$ 47.424,12
2.7.7	101966	SINAPI	Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, l = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo	m	187,22	R\$ 88,16	R\$ 116,34	R\$ 21.781,17
SUBTOTAL								R\$ 194.468,04

2.8PINTURA									
2.8.1	190101	DER-ES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa corrida, referência suvinil, coral, metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador pva, referência suvinil, coral ou metalatex ou equivalente	m²	407,68	R\$ 18,34	R\$ 24,20	R\$ 9.865,86	
2.8.2	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Pintura com borracha líquida marca Decors Colors, em paredes a duas demãos	m²	631,09	R\$ 21,36	R\$ 28,18	R\$ 17.784,12	
2.8.3	190117	DER-ES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral e metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m²	1519,27	R\$ 22,29	R\$ 29,41	R\$ 44.681,73	
2.8.4	200704	DER-ES	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos	m²	58,71	R\$ 40,50	R\$ 53,44	R\$ 3.137,46	
2.8.5	190301	DER-ES	Emassamento de esquadrias e elementos de madeira, com duas demãos de massa à base água, referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams ou equivalente, inclusive uma demão de fundo nivelador alquídico branco, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	22,26	R\$ 47,86	R\$ 63,16	R\$ 1.405,94	
2.8.6	190302	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	47,88	R\$ 43,38	R\$ 57,24	R\$ 2.740,65	
2.8.7	190417	DER-ES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m²	45,56	R\$ 48,20	R\$ 63,60	R\$ 2.897,62	
2.8.8	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Acabamento em cimento queimado a três demãos	m²	7,87	R\$ 75,58	R\$ 99,74	R\$ 784,95	
SUBTOTAL								R\$ 83.298,33	
2.9ESQUADRIAS									
2.9.1	91322	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (pesada ou superpesada), 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	und	9,00	R\$ 1.022,05	R\$ 1.348,70	R\$ 12.138,30	
2.9.2	061106	DER-ES	Fechadura com maçaneta tipo bola e chave tipo yale, ref. IMAB, STAN, ALIANÇA ou equivalente	und	11,00	R\$ 133,28	R\$ 175,88	R\$ 1.934,68	
2.9.3	94569	SINAPI	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens	m²	1,74	R\$ 617,52	R\$ 814,88	R\$ 1.417,89	
2.9.4	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Reinstalação de porta de abrir de vidro	und	3,00	R\$ 303,15	R\$ 400,04	R\$ 1.200,12	
2.9.5	071105	DER-ES	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m²	10,80	R\$ 373,71	R\$ 493,15	R\$ 5.326,02	
2.9.6	200105	DER-ES	Cerca com tela fio 16 malha losangular de 2", fixadas c/ grampos em pontaletes de madeira de lei 8x8cm espaçados de 1.5m, com bases concretadas e com três fios tensores de arame galvanizado n.12	m²	20,90	R\$ 250,56	R\$ 330,64	R\$ 6.910,38	
2.9.7	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Porta de correr em vidro temperado esp. 10mm, incolor (0,80X2,10m)	und	1,00	R\$ 770,15	R\$ 1.016,29	R\$ 1.016,29	
2.9.8	071107	DER-ES	Portão de abrir metálico 2 folhas vazado, inclusive pintura - dimensão conforme projeto	m²	5,40	R\$ 845,97	R\$ 1.116,34	R\$ 6.028,24	
2.9.9	071107	DER-ES	Portão de abrir metálico 1 folha chapa lisa, inclusive pintura - dimensão conforme projeto	m²	3,99	R\$ 845,97	R\$ 1.116,34	R\$ 4.454,20	
2.9.10	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Reforma e reinstalação de portão de abrir, inclusive pintura	m²	3,78	R\$ 537,75	R\$ 709,61	R\$ 2.682,33	
SUBTOTAL								R\$ 43.108,45	
2.10INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
2.10.1	151803	DER-ES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado pvc de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2"	und	14,00	R\$ 221,19	R\$ 291,88	R\$ 4.086,32	
2.10.2	151806	DER-ES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto pvc rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado pvc de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2"	und	6,00	R\$ 313,94	R\$ 414,28	R\$ 2.485,68	
2.10.3	151809	DER-ES	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (17.2m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	und	4,00	R\$ 195,86	R\$ 258,46	R\$ 1.033,84	

2.10.4	151801	DER-ES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa PVC 4x4" (1 und)	und	57,00	R\$ 217,05	R\$ 286,42	R\$ 16.325,94
2.10.5	151802	DER-ES	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	und	8,00	R\$ 193,18	R\$ 254,92	R\$ 2.039,36
2.10.6	180202	DER-ES	Tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 2 polos + terra 20a/250v, com placa 4x2"	und	20,00	R\$ 42,56	R\$ 56,16	R\$ 1.123,20
2.10.7	180205	DER-ES	Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	R\$ 53,50	R\$ 70,60	R\$ 282,40
2.10.8	180207	DER-ES	Interruptor de uma tecla simples 10a/250v e uma tomada 3 polos 10a/250v, padrão brasileiro, nbr 14136, linha branca, com placa 4x2"	und	5,00	R\$ 59,03	R\$ 77,90	R\$ 389,50
2.10.9	180217	DER-ES	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	10,00	R\$ 7,42	R\$ 9,79	R\$ 97,90
2.10.10	181003	DER-ES	Luminaria embutir compl., corpo ch. Aço pintada branca, refletor aletas parabólicas alum.alta pureza e refletância inclusive 2 lâmpadas led t8 9w temp. De cor 5000k c/ 60cm	und	57,00	R\$ 133,28	R\$ 175,88	R\$ 10.025,16
2.10.11	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Arandela led sobrepor tipo tartaruga 30w	und	8,00	R\$ 10,15	R\$ 13,39	R\$ 107,12
2.10.12	98115	SINAPI	Tampa circular para esgoto e drenagem, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,60 m e altura = 0,10 m	und	1,00	R\$ 109,41	R\$ 144,38	R\$ 144,38
SUBTOTAL								R\$ 38.140,80
2..1 INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS								
2.11.1	141909	DER-ES	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	55,00	R\$ 71,39	R\$ 94,21	R\$ 5.181,55
2.11.2	141102	DER-ES	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	und	11,00	R\$ 610,80	R\$ 806,01	R\$ 8.866,11
2.11.3	141410	DER-ES	Tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	20,00	R\$ 23,52	R\$ 31,04	R\$ 620,80
2.11.4	170220	DER-ES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	12,13	R\$ 397,10	R\$ 524,01	R\$ 6.356,24
2.11.5	170129	DER-ES	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios	und	2,00	R\$ 627,60	R\$ 828,18	R\$ 1.656,36
2.11.6	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 172,31	R\$ 227,38	R\$ 454,76
2.11.7	170519	DER-ES	Ducha manual Acqua jet , linha Aquarius, com registro ref.C 2195, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 298,83	R\$ 394,34	R\$ 1.577,36
2.11.8	170537	DER-ES	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	6,00	R\$ 72,68	R\$ 95,91	R\$ 575,46
2.11.9	170546	DER-ES	Tanque em mármore sintético com 2 bojos, inclusive válvula e sifão em PVC	und	1,00	R\$ 430,58	R\$ 568,19	R\$ 568,19
2.11.10	86915	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação	und	6,00	R\$ 113,56	R\$ 149,85	R\$ 899,10
2.11.11	86914	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 79,12	R\$ 104,41	R\$ 208,82
2.11.12	142104	DER-ES	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	und	8,00	R\$ 28,98	R\$ 38,24	R\$ 305,92
2.11.13	142118	DER-ES	Engate flexível de PVC para lavatório	und	6,00	R\$ 18,46	R\$ 24,36	R\$ 146,16
2.11.14	142117	DER-ES	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	8,00	R\$ 30,73	R\$ 40,55	R\$ 324,40

2.11.15	180809	DER-ES	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	und	2,00	R\$ 113,61	R\$ 149,92	R\$ 299,84
2.11.16	95547	SINAPI	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação	und	6,00	R\$ 80,07	R\$ 105,66	R\$ 633,96
2.11.17	95544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação	und	8,00	R\$ 51,48	R\$ 67,93	R\$ 543,44
2.11.18	COTAÇÃO DE MECADO		Espelho oval 60x40cm com moldura	und	2,00	R\$ 159,30	R\$ 210,21	R\$ 420,42
2.11.19	170317	DER-ES	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	R\$ 131,08	R\$ 172,97	R\$ 518,91
2.11.20	COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Box de vidro, porta de correr 1 folha (dim. 1,30x1,90m)	und	2,00	R\$ 941,34	R\$ 1.242,19	R\$ 2.484,38
SUBTOTAL								R\$ 32.642,18
2.12 PAISAGISMO E UTILITÁRIOS								
2.12.1	200326	DER-ES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	50,00	R\$ 32,02	R\$ 42,25	R\$ 2.112,50
2.12.2	98509	SINAPI	Plantio de arbusto ou cerca viva	und	30,00	R\$ 54,74	R\$ 72,23	R\$ 2.166,90
2.12.3	98511	SINAPI	Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00 m e menor ou igual a 4,00m	und	4,00	R\$ 167,18	R\$ 220,61	R\$ 882,44
2.12.4	210301	DER-ES	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	16,80	R\$ 332,35	R\$ 438,57	R\$ 7.367,98
SUBTOTAL								R\$ 12.529,82
TOTAL GERAL								R\$ 691.037,78
Assinado digitalmente por ALQMA FLEGLER GALVÃO:14476153798 Data: 2025.04.11 10:15:42 -0300 ALQMA FLEGLER GALVÃO:14476153798 ALQMÁ FLEGLER GALVÃO ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES- 041278/D Abril de 2025.								

COMPOSIÇÕES DE CUSTO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

LOCAL: AVENIDA SÃO PAULO, BAIRRO NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA - ES

DATA BASE: DER-ES - JANEIRO DE 2025; SINAPI - JANEIRO DE 2025 (SEM DESONERAÇÃO)

BDI = 31,96%

ITEM 2.4.4 - RODAPÉ DE PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA NO TRAÇO 1:0,5:8, INCL. REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, H=7CM (M)

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PEDREIRO	H	010139	0,1	1	9,37	0	24,11	2,41
SERVENTE	H	010146	0,3	1	6,95	0	17,88	5,36
Sub-Total :								R\$ 7,77
Materiais								
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I	KG	20510	0,6392	1	0,87	0	0,87	0,56
PORCELANATO INTERNO ACETINADO BORDA RETA 29,1X117CM ADEGA NO CEUSA	M²	COTAÇÃO DE MERCADO	0,1875	1	169,73333	0	169,73333	31,83
Sub-Total :								R\$ 32,38
TOTAL								R\$ 40,16

RESUMO :

Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	7,77
Materias (B)		32,38
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		7,77
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		7,77
Custo Direto Total [(B)+(E)]		40,16
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	12,83
Custo Unitário (adotado)		52,99

REF. SINAPI 88650

ITEM 2.5.5 - REVESTIMENTO EM TIJOLINHO BRICK APARENTE (M²)								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AZULEJISTA	H	010106	0,6794	1	9,37	0	24,11	16,38
SERVENTE	H	010146	0,3089	1	6,95	0	17,88	5,52
Sub-Total :								R\$ 21,90
Materiais								
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I	KG	20510	4,91	1	0,87	0	0,87	4,27
REJUNTE PORCELANATO QUARTZOLIT	KG	20468	0,422	1	14,49	0	14,49	6,11
TIJOLINHO BRICK APARENTE, REF. IDEALREVEST CINZA	M²	COTAÇÃO MERCADO	1,05	1	174,79333	0	174,79333	183,53
Sub-Total :								R\$ 193,92
TOTAL								R\$ 215,82

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	21,90
Materias (B)		193,92
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		21,90
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		21,90
Custo Direto Total [(B)+(E)]		215,82
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	68,98
Custo Unitário (adotado)		284,80

REF. DER-ES JAN/25 120221

ITEM 2.5.4 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO PARA PAREDES INTERNAS - RIPADO (M²)

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AZULEJISTA	H	010106	0,6794	1	9,37	0	24,11	16,38
SERVENTE	H	010146	0,3089	1	6,95	0	17,88	5,52
Sub-Total :								R\$ 21,90
Materiais								
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I	KG	20510	4,91	1	0,87	0	4,2717	20,97
REJUNTE PORCELANATO QUARTZOLIT	KG	20468	0,422	1	14,49	0	14,49	6,11
REVESTIMENTO RIPA CIMENTO 45X90CM RETIFICADO - BIANCOGRES	M²	COTAÇÃO MERCADO	1,05	1	80,306667	0	80,306667	84,32
Sub-Total :								R\$ 111,41
TOTAL								R\$ 133,31

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	21,90
Materias (B)		111,41
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		21,90
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		21,90
Custo Direto Total [(B)+(E)]		133,31
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	42,61
Custo Unitário (adotado)		175,92

REF. DER-ES JAN/25 120221

ITEM 2.5.6 - REVESTIMENTO EM PORCELANATO PARA PAREDES INTERNAS - MARMORIZADO (M²)

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AZULEJISTA	H	010106	0,6794	1	9,37	0	24,11	16,38
SERVENTE	H	010146	0,3089	1	6,95	0	17,88	5,52
Sub-Total :								R\$ 21,90
Materiais								
CIMENTO COLANTE INDUSTRIALIZADO AC I	KG	20510	4,91	1	0,87	0	0,87	4,27
REJUNTE PORCELANATO QUARTZOLIT	KG	20468	0,422	1	14,49	0	14,49	6,11
PORCELANATO 58X58 HD CALACATTA RETIFICADO TIPO A PAMESA	M²	COTAÇÃO MERCADO	1,05	1	57,263333	0	57,263333	60,13
Sub-Total :								R\$ 70,51
TOTAL								R\$ 92,41

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	21,90
Materias (B)		70,51
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		21,90
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		21,90
Custo Direto Total [(B)+(E)]		92,41
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	29,54
Custo Unitário (adotado)		121,95

REF. DER-ES JAN/25 120221

ITEM 2.5.9 - PERFIL LISTELO INOX PARA FAIXAS DECORATIVAS EM PAREDES, DOURADO 10MM (M)

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	010146	0,1	1	6,95	0	17,88	1,79
Sub-Total :								R\$ 1,79
Materiais								
PERFIL LISTELO INOX PARA FAIXAS DECORATIVAS EM PAREDES, DOURADO 10MM	M	COTAÇÃO MERCADO	1,05	1	66,88	0	66,88	70,22
Sub-Total :								R\$ 70,22
TOTAL								R\$ 72,01

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	1,79
Materias (B)		70,22
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		1,79
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		1,79
Custo Direto Total [(B)+(E)]		72,01
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	26,43	23,02
Custo Unitário (adotado)		95,03

REF. COMPOSIÇÃO PRÓPRIA

ITEM 2.8.7 - ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO A TRÊS DEMÃOS (M²)								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PINTOR	H	010140	0,312	1	9,37	0	24,11	7,52
SERVENTE	H	010146	0,114	1	6,95	0	17,88	2,04
Sub-Total :								R\$ 9,56
Materiais								
LIXA EM FOLHA D'ÁGUA GRANA Nº 240 - NORTON OU EQUIVALENTE	UND	150881	0,1	1	2,23	0	2,23	0,22
CIMENTO QUEIMADO SUVINIL 5KG VÁRIAS CORES INTERNO E EXTERNO	KG	COTAÇÃO DE MERCADO	1,5	1	43,87	0	43,87	65,80
Sub-Total :								R\$ 66,02
TOTAL								R\$ 75,58

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	9,56
Materias (B)		66,02
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		9,56
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		9,56
Custo Direto Total [(B)+(E)]		75,58
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	26,43	24,16
Custo Unitário (adotado)		99,74

REF. SINAPI 88497

ITEM 2.10.11 - ARANDELA LED SOBREPOR TIPO TARTARUGA 30W (UND)								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	010101	0,1519	1	7,46	0	19,19	2,92
ELETRICISTA	H	010115	0,3645	1	9,37	0	24,11	8,79
Sub-Total :								R\$ 11,70
Materiais								
ARANDELA LED SOBREPOR TIPO TARTARUGA 30W	M	COTAÇÃO DE MERCADO	1	1	49,59	0	49,59	49,59
Sub-Total :								R\$ 49,59
TOTAL								R\$ 61,29

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	11,70
Materias (B)		49,59
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		11,70
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		11,70
Custo Direto Total [(B)+(E)]		61,29
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	26,43	19,59
Custo Unitário (adotado)		80,88

REF. SINAPI 97583

ITEM 2.1.11 - RETIRADA DE ESQUADRIA DE VIDRO (M²)

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PEDREIRO	H	10139	0,05	1	9,37	0	24,11	1,21
SERVENTE	H	10146	0,5	1	6,95	0	17,88	8,94
Sub-Total :								R\$ 10,15
Materiais								
NÃO SE APLICA								
Sub-Total :								R\$ 0,00
TOTAL								R\$ 10,15

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	10,15
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		10,15
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		10,15
Custo Direto Total [(B)+(E)]		10,15
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	3,24
Custo Unitário (adotado)		13,39

ITEM 2.9.4 - REINSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR DE VIDRO (UND)

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
PEDREIRO	H	10139	3,162	1	9,37	0	24,11	76,22
VIDRACEIRO	H	88325-SINAPI	3,253	1	28,58	0	28,58	92,97
Sub-Total :								R\$ 169,19
Materiais								
CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEM PLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	UND	3104-SINAPI	1	1	133,96	0	133,96	133,96
Sub-Total :								R\$ 133,96
TOTAL								R\$ 303,15

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	169,19
Materias (B)		133,96
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		169,19
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		169,19
Custo Direto Total [(B)+(E)]		303,15
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	96,89
Custo Unitário (adotado)		400,04

REF.: SINAPI 102184

ITEM 2.1.9 - RETIRADA DE REJUNTE DE REVESTIMENTO CERÂMICO (M²)								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	10146	1,5	1	6,95	0	17,88	26,82
Sub-Total :								R\$ 26,82
Materiais								
NÃO SE APLICA								
Sub-Total :								R\$ 0,00
TOTAL								R\$ 26,82

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	26,82
Materias (B)		0,00
Equipamentos (C)		0,00
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		26,82
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		26,82
Custo Direto Total [(B)+(E)]		26,82
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	8,57
Custo Unitário (adotado)		35,39

REF.: PRÓPRIA

ITEM 2.9.7 - PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO ESP. 10MM, INCOLOR (0,80X2,10M) (UND)								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	010146	3,988	1	6,95	0	17,88	71,31
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88325-SINAPI	4,1	1	28,58	0	28,58	117,18
Sub-Total :								R\$ 188,48
Materiais								
VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M²	5031-SINAPI	0,9	1	521,57	0	521,57	469,41
FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	00003103-SINAPI	1	1	43,01	0	43,01	43,01
TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	00043605-SINAPI	1,7	1	40,73	0	40,73	69,24
Sub-Total :								R\$ 581,66
TOTAL								R\$ 770,15

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	188,48
Materias (B)		581,66
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		188,48
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		188,48
Custo Direto Total [(B)+(E)]		770,15
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	246,14
Custo Unitário (adotado)		1016,29

REF. SINAPI 102183

ITEM 2.9.10 - REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR, INCLUSIVE PINTURA (UND)

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	010146	3,06	1	6,95	0	17,88	54,71
PEDREIRO	H	010139	3	1	9,37	0	24,11	72,32
PINTOR	H	010140	1,51	1	9,37	0	24,11	36,40
Sub-Total :								R\$ 163,43
Materiais								
TUBO ACO GALV 60,30 X 3,75MM (2") DIN 2440 - MEDIO	M	70328	2,1	1	77,35	0	77,35	162,44
GALVANIZAÇÃO ELETROLITICA (LABOR)	KG	79375	3	1	3,43	0	3,43	10,29
ESMALTE SINTETICO BRANCO FOSCO - LINHA PREMIUM (LABOR)	L	37502	1,21	1	41,03	0	41,03	49,65
LIXA DE MADEIRA GRAO 220 - NORTON OU EQUIVALENTE (LABOR)	UND	36991	3	1	1,08	0	1,08	3,24
FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS (LABOR)	L	38006	3,75	1	37,29	0	37,29	139,84
AGUARRAS MINERAL (LABOR)	L	38001	0,51	1	17,38	0	17,38	8,86
Sub-Total :								R\$ 374,31
TOTAL								R\$ 537,75

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	163,43
Materias (B)		374,31
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		163,43
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		163,43
Custo Direto Total [(B)+(E)]		537,75
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	171,86
Custo Unitário (adotado)		709,61

REF. DER-ES 071107 + 190302

ITEM 2.11.20 - BOX DE VIDRO, PORTA DE CORRER 1 FOLHA (DIM. 1,30X1,90M) (UND)								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
SERVENTE	H	010146	2	1	6,95	0	17,88	35,76
VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	88325-SINAPI	3	1	28,58	0	28,58	85,74
Sub-Total :								R\$ 121,50
Materiais								
VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M²	10505-SINAPI	2,47	1	284,54	0	284,54	702,81
KIT BOX FRONTAL PARA VIDRO 1,30M, PERFIS DE ALUMÍNIO	UND	COTAÇÃO MERCADO	1	1	117,03	0	117,03	117,03
Sub-Total :								R\$ 819,84
TOTAL								R\$ 941,34

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	121,50
Materias (B)		819,84
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		121,50
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		121,50
Custo Direto Total [(B)+(E)]		941,34
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	300,85
Custo Unitário (adotado)		1242,19

REF. SINAPI 102183

ITEM 2.8.2 - PINTURA COM BORRACHA LÍQUIDA MARCA DECORS COLORS, EM PAREDES A DUAS								
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
AJUDANTE	H	010101	0,3235	1	7,46	0	19,19	6,21
PINTOR	H	010140	0,3475	1	9,37	0	24,11	8,38
Sub-Total :								R\$ 14,59
Materiais								
LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 150 (LABOR)	UND	38013	0,25	1	1,08	0	1,08	0,27
TINTA BORRACHA LÍQUIDA 18L	L	COTAÇÃO MERCADO	0,17	1	38,24	0	38,24	6,50
Sub-Total :		1						R\$ 6,77
TOTAL								R\$ 21,36

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	14,59
Materias (B)		6,77
Equipamentos (C)		
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		14,59
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)		14,59
Custo Direto Total [(B)+(E)]		21,36
Bonificação e Despesas Indiretas- BDI	31,96	6,83
Custo Unitário (adotado)		28,19

REF. DER-ES 190117

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798
Data: 2025.04.11
10:16:20 -0300

ALQMA FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES- 041278/D

OBRA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS							JAN/25		
								DATA BASE	MERCADO LOCAL	
Código	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CONTATO	Especificação	Unidade	Quant.	Pr. Unitário mercado	Sub. Total	
MERCADO	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN	01.438.784/0048-60	https://www.leroymerlin.com.br/revestimento-interno-amadeirado-cinza-acetinado-borda-reta-45x90cm-ripa-cimento-biancogres_92035475?region=outros&gad_source=1&gclid=CjwKCAIwKIm0BhEiWAwT1AXDU73NeP7oXvnnWMbmZ7fGacN3secEKISiY3ZOTmURhHBe_fVzhoCeIQOAvD_BwE	REVESTIMENTO RIPA CIMENTO 45X90CM RETIFICADO - BIANCOGRES	m²	1	75,11	75,11	
	BOTTINO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AMOEDO	05.879.512/0009-87	https://www.amoedo.com.br/revestimento-45x90cm-ripa-cimento-acetinado-retificado-biancogres/p7idsku=3026540		m²	1	75,91	75,91	
	SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA	TELHANORTE	03.840.986/0032-00	https://www.telhanorte.com.br/revestimento-esmaltado-45x90cm-cinza-ripa-cimento-2-0m2-biancogres-2481596/p7idsku=2481596&srsitid=AfmBOoo-5bf6hDp9DORUEk6atayXSIQVDC8xZ6vXFR7Z-cQCslVzqSMqWz		m²	1	89,9	89,90	
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				80,31
Código	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CONTATO	Especificação	Unidade	Quant.	Pr. Unitário mercado	Sub. Total	
MERCADO	KYOTO PEDRAS DECORATIVAS CESAR CRUZ LTDA	KYOTO PEDRAS	22.422.957/0001-69	https://kyotopedras.com.br/produto/tijolinho-brick-aparente-cinza/	TIJOLINHO BRICK APARENTE, REF. IDEALREVEST CINZA	m²	1	129,00	129,00	
	IDEAL REVEST COMERCIO LTDA	IDEAL REVEST	23.098.157/0001-05	https://www.idealrevest.com.br/revestimentos/bricks/tijolinho-cimenticio-aparente-bricks-brancocinza-buriti		m²	1	197,40	197,40	
	PFES INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS SUSTENTAVEIS LTDA	RD REVEST BRICK	44.512.940/0001-35	https://www.revestimentotijolinho.com.br/produto/tijolinho-opala?parceiro=4454&gclid=CjwKCAIw38So8bH6EiWAEQVLhgCkG2mASIT7FE5i8KBKyl6ie3SaAKvinAYv55Cnc1D2s-BwLUFhoC_4AQAvD_BwE		m²	1	197,98	197,98	
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				174,39
Código	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CONTATO	Especificação	Unidade	Quant.	Pr. Unitário mercado	Sub. Total	
MERCADO	LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN	01.438.784/0048-60	https://www.leroymerlin.com.br/porcelanato-interno-acetinado-borda-reta-29,1x117cm-adeaga-no-ceusa_91020174	PORCELANATO INTERNO ACETINADO BORDA RETA 29,1X117CM ADEGA NO CEUSA	m²	1	164,41	164,41	
	ROSE PISOS LTDA	ROSE PISOS	11.276.283/0001-15	https://www.rosepisos.com.br/pisos-e-porcelanatos/porcelanato-ceusa-45309-a-29-1x117-cx-1-36-adeaga-no-nat		m²	1	139,89	139,89	
	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	CASSOL CENTERLAR	75.400.218/0027-71	https://www.cassol.com.br/porcelanato-adeaga-retificado-29-1x117-ceusa/p7idsku=1858068&srsitid=AfmBOor4yb2r_p94o1VCLZxFWhlO4fWVbgDwGJWf5FCHRrNl2ueNqRRJeYpl		m²	1	204,90	204,90	
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				169,33
Código	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CONTATO	Especificação	Unidade	Quant.	Pr. Unitário mercado	Sub. Total	
MERCADO	CAZANOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CAZANOVA	05.507.986/0001-04	https://www.cazanovaconstrucao.com.br/integracao/porc-pamesa-calacatta-bri-58x58-a-ret	PORCELANATO 58X58 HD CALACATTA RETIFICADO TIPO A PAMESA	m²	1	54,99	54,99	
	VENEZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	VENEZA	69.896.090/0004-90	https://venezaconstrucao.com.br/porcelanato-58x58-hd-calacatta-retificado-tipo-a-pamesa?srsltid=AfmBOogDFyIP_xQ3ePytCKwTs4UmiV8gt8er6L7xRhaAFxw4R7ZGnBbcNP0		m²	1	57,90	57,90	
	TUPON CONSTRUÇÕES LTDA	TUPAN	00.279.531/0003-27	https://www.tupan.com.br/porcelanato-calacatta-58x58-pamesa--ref-180450010035-917792-44?region_id=279327&srsltid=AfmBOorH0UnYYK3Rd5KwIb9axnKIMiI64LS0voG80VhQYIQ1Hlrl1qoE-w		m²	1	58,90	58,90	
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				57,26
Código	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CONTATO	Especificação	Unidade	Quant.	Pr. Unitário mercado	Sub. Total	
MERCADO	LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN	01.438.784/0048-60	https://www.leroymerlin.com.br/perfil-listelo-u-aco-inox-304-brilho-dourado-9x11x9x2000mm_1567464786?region=outros&gclid=CjwKCAIwgsqoBhBNFiWAwE5w0r6iyH1fYiOQwt-ZVvYUo63kNEy6hGRMm_TecsYRqM1rd1x4sY6YxoCeQwQAvD_BwE	PERFIL LISTELO INOX PARA FAIXAS DECORATIVAS EM PAREDES, DOURADO 10MM	m	1	78,71	78,71	
	EBAZAR.COM.BR LTDA	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1911077439-perfil-u-em-aluminio-listelo-p-acabamento-de-luxo-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic		m	1	47,16	47,16	
	LUIZ HENRIQUE PINTO DIAS ME	LHD PERFS DE ACABAMENTO	10.739.867/0001-17	https://www.lojalhd.com.br/perfil-listelo-inox-dourado?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=LHD311BD20&gclid=CjwKCAIwgsqoBhBNFiWAwE5w09Gd0B04HFkEvEK1gFkj7wx88WWYfVf88QrtZ07pWPix_Onghi6RoCt0oQAvD_BwE		m	1	74,78	74,78	
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				66,88

Código	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CONTATO	Especificação	Unidade	Quant.	Pr. Unitário mercado	Sub. Total		
MERCADO	LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	LEROY MERLIN	01.438.784/0048-60	https://www.leroymerlin.com.br/cimento-queimado-av-expressa-5kg-suvini/90575520?region=grande_sao_paulo&gclid=CjwKCAjwsgqBhBNEiAwAw5w0zi0R7vkxi3rvjwDYG06Z8Bku7jfk43jVTAitVJ54NW7Ze4i39KpoRoCAKKQAvD_BwE	CIMENTO QUEIMADO SUVINIL 5KG VÁRIAS CORES INTERNO E EXTERNO	kg	1	38,98	38,98		
	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	AMAZON	15.436.940/0001-03	https://www.amazon.com.br/Acabamento-Suvini-Tintas-cimento-queimado/dp/B08DLRG96Q/ref=asc_df_B08DLRG96Q/?tag=googleshopp00_20&linkCode=df0&hvadid=379765664549&hvpso=&hvnetw=&hvrnd=15181096743569108205&hvpone=&hvpotwo=&hvmqmt=&hvddev=c&hvdvcmdl=&hvllocint=&hvllocphy=1031852&hvtargid=pla-1036241461429&psc=1		kg	1	45,80	45,80		
	MAGAZINE LUIZA S/A	MAGAZINE LUIZA	47.960.950/1088-36	https://www.magazineluiza.com.br/cimento-queimado-5kg-suvini/p/egc8f4a8/cj/cimc/7?seller_id=ibicolor&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=&partner_id=763588&gclid=CjwKCAjwKjM0BhBxEiAwT1AXC6eF1YB0EBFRu318jwaBnUjdJDTU4U4uRUFUFWzA6ZINQttZH_lqxocNcQAvD_BwE		kg	1	46,82	46,82		
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				43,87	
Código	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	CNPJ	CONTATO	Especificação	Unidade	Quant.	Pr. Unitário mercado	Sub. Total		
MERCADO	EBAZAR.COM.BR LTDA	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	https://www.mercadolivre.com.br/espelho-oval-60x40cm-com-moldura/p/MLB27618240?item_id=MLB4140633266&from=shop&matt_tool=57602410&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215558&matt_ad_group_id=155854920405&matt_match_type=&matt_network=&matt_device=c&matt_creative=686778910002&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=735125422&matt_product_id=MLB27618240_product&matt_product_partition_id=1963175871779&matt_target_id=pla-1963175871779&cg_src=google_ads&cg_cmp=14302215558&cg_net=g&cg_plt=gp&cg_med=pla&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwKjM0BhBxEiAwT1AXFS8r-JjgalpvzAXoQLmSzQ2KmWCFzo7M0PA9CoM_MKmiOM4g9pYRoCIYUQAvD_BwE	ESPELHO OVAL 60X40CM COM MOLDURA	und	1	190,33	190,33		
				https://www.amazon.com.br/Espelho-Oval-60x40cm-com-Moldura/dp/B0852C91F1/ref=asc_df_B0852C91F1/?tag=googleshopp00_20&linkCode=df0&hvadid=379720655758&hvpso=&hvnetw=&hvrnd=90069769837279554838&hvpone=&hvpotwo=&hvmqmt=&hvddev=c&hvdvcmdl=&hvllocint=&hvllocphy=1031852&hvtargid=pla-1769730727338&th=1		und	1	139,90	139,90		
	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	AMAZON	15.436.940/0001-03	https://www.magazineluiza.com.br/espelho-oval-moderno-decorativo-60x47-cm-uni/p/da9j2kddeji/de/eide/7?seller_id=univendas		und	1	185,25	185,25		
	MAGAZINE LUIZA S/A	MAGAZINE LUIZA	47.960.950/1088-36	PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO				R\$			
MERCADO	SACADABOX ACESSÓRIOS E FERRAGENS PARA VIDROS TEMPERADOS EIRELI	SACADABOX	35.308.314/0001-30	https://loja.sacadabox.com.br/mj4rc7j2-kit-box-frontal-de-correr-133mx190m-para-1-vidro-fixo-e-1-vidro-movel?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsitid=AfmBQoonLudhMIUNWm-tINOLdy-eEXSTINHfR2N_T0rUkm301ipXTNeU	KIT BOX FRONTAL PARA VIDRO 1,30M, PERFS DE ALUMÍNIO	und	1	150,47	150,47		
	AQUARELA EIRELI	MEU PERFIL DE ALUMÍNIO	09.614.974/0001-30	https://www.perfildealuminio.com.br/kit-box-de-banheiro-frontal-varios-tamanhos-e-cores?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=25798C		und	1	99,54	99,54		
	IABC INDUSTRIA DE ALUMINIO E BENEFICIAMENTO CORDOVL LTDA - EPP	ATS ALUMÍNIO	14.271.504/0001-50	https://www.atsloja.com.br/kit-para-instalacao-box-frontal-f1-2-folhas-sem-vidro?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&sku=VEWKHL865-branca-150m&srsitid=AfmBQoopF42FuqvkFDI1rRXcLugT9muAIfZdvss3jhdR6R26XtyFQhH1PwR8		und	1	101,07	101,07		
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				117,83	
MERCADO	EBAZAR.COM.BR LTDA	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3722190896-tinta-emborrachada-parede-piso-preta-branca-cinza-laje-promo-JM?matt_tool=14372353&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=14302215552&matt_ad_group_id=150145935327&matt_match_type=&matt_network=&matt_device=c&matt_creative=649558500191&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla_with_promotion&matt_merchant_id=667094281&matt_product_id=MLB3722190896&matt_product_partition_id=2016650230047&matt_target_id=aud-1966857867496:pla-2016650230047&gad_source=1&gclid=Cj0KQIAgK2qBhCHARIsAGACuzkUAS8c-jxnD-WGpFQI2Vt9vAuIEAXhAyM9Vkc-cPf9UxFn-6HK6UAXnxEFALw_wcB	TINTA BORRACHA LÍQUIDA 18L	UND	1	999,90	999,90		
	MAGAZINE LUIZA S/A	MAGAZINE LUIZA	47.960.950/1088-36	https://www.magazineluiza.com.br/tinta-borracha-liquida-solucao-total-cronos-18l-decor-colors/p/eh068hi2cd/cj/mail/7?seller_id=decorcolorsarapongas&srsitid=AfmBQoren2Wt11JURWnMEINyhe6sbCOowosI5in4SRpGnRVKHMVjbfjgk&region_id=123463		UND	1	949,90	949,90		
	DECOR COLORS	DECOR COLORS	48.771.188/0001-06	https://www.decorcores.com/none-238538538?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsitid=AfmBQorjDhaNCHGPevUKSRTeshCelApDSSFpNdUrvY0AHVGbxxSfYyUPQ		UND	1	899,90	899,90		
PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$				949,90	

MERCADO	EBAZAR.COM.BR LTDA	MERCADO LIVRE	03.007.331/0001-41	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3276816511-arandela-tartaruga-30w-led-sobrep-or-branco-frio-ip65-bivolt-JM7matt_tool=10580333&matt_word=&matt_source=google&matt_campaign_id=17296933836&matt_ad_group_id=146898762656&matt_match_type=&matt_network=g&matt_device=c&matt_creative=649561056864&matt_keyword=&matt_ad_position=&matt_ad_type=pla&matt_merchant_id=412086851&matt_product_id=MLB3276816511&matt_product_partition_id=1961862652001&matt_target_id=aud:1966857867496:pla:1961862652001&gclid=Cj0KCQIwpc-oBhCGARisAH6ote8IZYtXaGAQhcRCrUjLTbCOhVyei5Cko04IMlmYxcgZblbPQWzJwgaAk6hEALw_wcB	ARANDELA LED SOBREPOR TIPO TARTARUGA 30W	und	1	63,99	63,99
	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	AMAZON	15.436.940/0001-03	https://www.amazon.com.br/157931374-Arandela-Hummer-Br6500-Bivolt/dp/B08V97V32B/ref=asc_df_B08V97V32B/?tag=googleshopp00-20&linkCode=df0&hvadid=379792316114&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=18411386209484896300&hvpone=&hvpwto=&hvqmt=&hvdvc=c&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlccphy=1031852&hvtargid=pla-1719050464980&psc=1		und	1	28,00	28,00
	SHPS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	SHOPEE	35.635.824/0001-12	https://shopee.com.br/product/832431327/186420084967gsht=iGQHfWqzxCZzZ5&srsliid=AfmBQooI9exTPXRbAaWPIj1TaYncQNa023wGcwaZGEyCqkBNVlKp9npK8U		und	1	56,78	56,78
	PREÇO MEDIANO UNITARIO ADOTADO						R\$ 49,49		

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVÃO:14476153798
Data: 2025.04.11
10:16:30 -0300

ALQMA FLEGLER
GALVÃO:14476153798

ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES- 041278/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - IDENTIFICAÇÃO		PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA	LOCAL: AVENIDA SÃO PAULO, BAIRRO NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA - ES
		OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	DATA DO ORÇAMENTO: NOVEMBRO DE 2023
		DATA BASE: DER-ES - JANEIRO DE 2025; SINAPI - JANEIRO DE 2025 (SEM DESONERAÇÃO)	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR											
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$6.608,16	0,96%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
				R\$ 6.608,16											
2	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	R\$32.514,84	4,71%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
				R\$ 32.514,84											
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$12.034,36	1,74%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
								R\$ 12.034,36							
4	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$78.628,87	11,38%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
								R\$ 78.628,87							
5	REVESTIMENTO DE PISO	R\$47.200,71	6,83%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%
												R\$ 47.200,71			
6	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	R\$83.437,20	12,07%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%	0%	100%
										R\$ 83.437,20					
7	FECHAMENTOS	R\$26.426,02	3,82%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	81%	81%	0%	81%	0%	81%
										R\$ 26.426,02					
8	COBERTURA	R\$194.468,04	28,14%	50%	50%	50%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%
				R\$ 97.234,02		R\$ 97.234,02									
9	PINTURA	R\$83.298,33	12,05%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	50%	100%
												R\$ 41.649,17		R\$ 41.649,17	
10	ESQUADRIAS	R\$43.108,45	6,24%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%	0%	100%
												R\$ 43.108,45			
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$38.140,80	5,52%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	50%	0%	50%	50%	100%
								R\$ 19.070,40						R\$ 19.070,40	
12	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$32.642,18	4,72%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	0%	50%	50%	100%	0%	100%
								R\$ 16.321,09				R\$ 16.321,09			
13	PAISAGISMO E UTILITÁRIOS	R\$12.529,82	1,81%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	100%
														R\$ 12.529,82	
TOTAL EM PERCENTUAL		R\$ 691.037,78	100,00%	19,73%	19,73%	14,07%	33,80%	18,24%	52,04%	15,90%	67,94%	21,46%	89,40%	10,60%	100,00%
TOTAL EM REAIS		R\$691.037,78		R\$136.357,02		R\$97.234,02		R\$126.054,72		R\$109.863,22		R\$148.279,42		R\$73.249,39	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 136.357,02		R\$ 233.591,04		R\$ 359.645,76		R\$ 469.508,98		R\$ 617.788,40		R\$ 691.037,78	

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVÃO:14476153798
Data: 2025.04.11
10:17:24 -0300

ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES- 041278/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

LOCAL: AVENIDA SÃO PAULO, BAIRRO NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA – ES

1 – INSTALAÇÃO DA OBRA

Item 1.1- PLACA DE OBRA

$A = 2\text{m} \times 4\text{m} = 8\text{m}^2$

Total= 8,00 m²

Item 1.2 – BARRACÃO

$A = 3,00\text{m} \times 2,00\text{m} = 6,00\text{m}^2$

Total= 6,00 m²

2 – REFORMA

RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Item 2.1 - REMOÇÃO TELHA DE FIBROCIMENTO

Parte da cobertura central = 152,84m²

Total= 152,84 m²

Item 2.2 - RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS

Cobertura existente = 269,69m²

Total= 269,69 m²

Item 2.3 - DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS VAZADOS CERÂMICOS OU DE CONCRETO

Cobogó fachada- $5,43\text{m} \times 3,18\text{m} = 17,27\text{m}^2$

Cobogó fundos- $3,17\text{m} \times 3,11\text{m} = 9,85\text{m}^2$

Total= 27,12 m²

Item 2.4 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

Parede frente recepção- $5,67 \times 3,00 = 17,01\text{m}^2$

Parede acesso circulação 1- $1,51 \times 1,51 = 2,28\text{m}^2$

Parede acesso circulação 2 – $1,51 \times 1,51 = 2,28\text{m}^2$

Parede porta auditório 1- $0,50 \times 2,10 = 1,05\text{m}^2$

Parede porta auditório 2- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Parede porta sala 3- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Parede porta sala 1- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Parede portão área de serviço- $1,90 \times 2,60 = 4,94\text{m}^2$ - $1,54 \times 1,04$ (janela existente) = $1,60\text{m}^2 = 6,54\text{m}^2$

Platibanda – $5,43\text{m} \times 1,50\text{m} = 8,15\text{m}^2$

TOTAL = $42,35\text{m}^2 \times 0,15\text{m} = 6,35\text{m}^3$

Total= 6,35 m³

Item 2.5 - RETIRADA BLOCOS DE CONCRETO

Pavi-l pátio (ampliações) = 80,34m²

Total= 80,34 m²

Item 2.6 - DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

Recepção = 26,12m²

Total= 26,12 m²

Item 2.7 - RETIRADA DE RODAPÉ

Recepção = $5,43 + 1,12 + 0,12 + 1,43 + 0,09 + 0,12 + 0,07 + 5,43 + 0,07 + 0,12 + 0,09 + 1,44 = 15,53\text{m}^2$

Total= 15,53 m²

Item 2.8 - DEMOLIÇÃO DE AZULEJO

Área de serviço/ Depósito = $(2,65 + 2,45) = 5,1 \times 1,80 = 9,18\text{m}^2$

Total = 9,18 m²

Item 2.9 - RETIRADA DE REJUNTE

Área de serviço/ Depósito = $9,18\text{m}^2$

Banheiro Feminino (Público) = $(5,40 + 2,16 + 5,40 + 2,16) = 15,12\text{m}^2$

Banheiro Masculino (Público) = $(5,40 + 2,16 + 5,40 + 2,16) = 15,12\text{m}^2$

Total= 39,42 m²

Item 2.10 - RETIRADA DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS, PORTÕES

Janela brinquedoteca- $1,54 \times 1,04 = 1,60\text{m}^2$

Janela sala Bolsa Família- $1,54 \times 1,04 = 1,60\text{m}^2$

Portão (fundos)- $1,50 \times 2,85 = 4,27\text{m}^2 \times 2 = 8,55\text{m}^2$

Portão saída = $(5,10 \times 1,83) = 9,18\text{m}^2$

Portão entrada = $(2,10 \times 1,83) = 3,84\text{m}^2$

Alambrado sobre mureta = $(34,48 + 10,61 + 11,74 + 34,48 + 25,68) = 116,99 \times 1,60 = 187,18\text{m}^2$

Total = 211,95 m²

Item 2.11 - RETIRADA ESQUADRIAS DE VIDRO

Janela brinquedoteca- $1,54 \times 1,04 = 1,60\text{m}^2$

Janela sala Bolsa Família- $1,54 \times 1,04 = 1,60\text{m}^2$

Fachada recepção = $1,25 \times 2,85 = 3,56\text{m}^2$

Total= 3,56 m²

Item 2.12 - RETIRADA ESQUADRIAS DE MADEIRA

Bolsa Família- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Banheiro Feminino- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Banheiro Masculino- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Sala 2- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Sala 4- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Administração- $0,80 \times 2,10 = 1,68\text{m}^2$

Total= 10,08 m²

Item 2.13 - RETIRADA DE TANQUE

Área de serviço = 01und

Total= 01 und

Item 2.14 – RETIRADA DE TORNEIRAS E REGISTROS

Torneiras

Área de Serviço = 02und

Banheiro Feminino = 02und

Banheiro Masculino = 02und

Total= 06 und

Item 2.15 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO

Escadas acesso aos portões de saída = $1,50 \times 0,30 \times 0,60 = 0,27\text{m}^3 \times 02\text{und} = 0,54\text{m}^3$

Total= 0,54 m³

Item 2.16 – RETIRADA DE PONTOS ELÉTRICOS (LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS)

Interruptores

Banheiro masculino= 1 und

Banheiro feminino= 1und

Circulação 2= 1und

Total= 3und

Luminárias

Despensa- 1und

Oficina Multi-uso- 4und

Laboratório de Informática- 4und

Psicologia- 4und

Assistência Social- 4und

Banheiro Maculino (Público) - 2und

Banheiro Feminino (Público) - 2und

Bolsa Família- 4und

Recepção- 2und

Auditório- 12und

Circulação 1- 5und

Circulação 2- 5und

Administração- 2und

Total= 51und

Total= 54 und

Item 2.17 - ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS

Elétrica = 100,00m

Total= 100,00 m

Item 2.18 - ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS

Tubos ar condicionados = 60,00m

Total= 60,00 m

Item 2.19 – REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO

Área= Circulação 1 + Circulação 2 + Recepção + Auditório

Área= 29,86 + 29,86 + 18,45 + 73,25 = 151,42m²

Total= 151,42 m²

Item 2.20 – LIXAMENTO DE PAREDE

Externa

Fachada frontal- $(7,15 \times 5,67 \times 2\text{ lados}) = 81,08\text{m}^2 + (5,64 \times 6,22) = 35,08\text{m}^2 + 81,08\text{m}^2 = 116,16\text{m}^2$

Laterais- $(21,59 \times 5,67) = 122,41 \times 2 \text{ lados} = 244,83\text{m}^2$

Fundos- $(7,25 \times 5,67 \times 2\text{ lados}) = 82,21\text{m}^2$

Vãos- $(3,43 \times 2,41 \times 2\text{ lados}) = 16,53\text{m}^2 + (5,43 \times 3,53) = 19,16\text{m}^2 = 16,53 + 19,16 = 35,70\text{m}^2$

Total= 478,90m²

Interna

Auditório- $[(11,45 \times 2,80) + (2,05 \times 2,15) + (5,43 \times 2,80)] = 32,06 + 4,41 + 15,20 = 51,67 \times 2\text{ lados} = 103,34\text{m}^2$

Brinquedoteca- $(4,41 + 5,42 + 4,41 + 5,42) = 19,66 \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$

Laboratório de informática- $(4,41 + 5,42 + 4,1 + 5,42) = 19,66 \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$

Oficina Multi-uso- $(4,41 + 5,42 + 4,41 + 5,42) \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$

Cozinha- $(3,06 + 2,75 + 1,35 + 2,66 + 4,41 + 5,42) = 19,65 \times 1,52 = 29,87\text{m}^2$

Despensa- $(2,66 + 1,26 + 2,66 + 1,26) = 7,84 \times 3,32 = 26,03\text{m}^2$

Depósito/ Área de serviço- $(2,65 + 3,41 + 2,65 + 3,41) = 12,12 \times 3,32 = 40,24\text{m}^2$

Banheiro Masculino (Serviço)- $(1,29 + 2,29 + 1,29 + 2,29) = 7,16 \times 1,52 = 10,88\text{m}^2$

Banheiro Feminino (Serviço)- $(1,29 + 2,29 + 1,29 + 2,29) = 7,16 \times 1,52 = 10,88\text{m}^2$

Bolsa Família- $(4,41 + 5,42 + 4,41 + 5,42) = 19,66 \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$

Banheiro Masculino (Público)- $(2,16 + 5,40 + 2,16 + 5,40) = 15,12 \times 1,22 = 18,45\text{m}^2$
 Banheiro Feminino (Público)- $(2,16 + 5,40 + 2,16 + 5,40) = 15,12 \times 1,22 = 18,45\text{m}^2$
 Sala 1- $(5,40 + 5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Sala 2- $(5,40 + 5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Sala 3- $(5,40 + 5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Sala 4- $(5,40 + 5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Administração- $(3,28 + 3,41 + 3,28 + 3,41) = 13,38 \times 3,32 = 44,42\text{m}^2$
 Depósito- $(3,41 + 2,02 + 3,41 + 2,02) = 10,86 \times 3,32 = 36,05\text{m}^2$
 Circulação 1- $(19,39 + 1,54 + 19,39 + 1,54) = 41,86 \times 2,85 = 119,30\text{m}^2$
 Circulação 2- $(19,39 + 1,54 + 19,39 + 1,54) = 41,86 \times 2,85 = 119,30\text{m}^2$
 Circulação 3 – $(2,75 + 2,75 + 1,03) = 6,53 \times 1,52 = 9,93\text{m}^2$
 Recepção- $(5,67 + 2,32 + 1,12 + 2,32 + 1,12) = 12,55 \text{ m}^2 \times 3,69 = 46,31\text{m}^2$
Total= 1095,85m²

Teto

Auditório- 73,25m²
 Brinquedoteca- 23,85m²
 Laboratório de Informática- 23,85m²
 Oficina Multi-uso- 23,85m²
 Cozinha- 20,14m²
 Despensa- 3,35m²
 Depósito/ Área de serviço- 9,07m²
 Banheiro Masculino (Serviço)- 2,94m²
 Banheiro Feminino (Serviço)- 2,94m²
 Bolsa Família- 23,85m²
 Banheiro Masculino (Público)- 11,65m²
 Banheiro Feminino (Público)- 11,65m²
 Sala 1- 11,74m²
 Sala 2- 11,74m²
 Sala 3- 11,74m²
 Sala 4- 11,74m²
 Administração- 11,16m²
 Depósito- 6,92m²
 Circulação 1- 29,86m²
 Circulação 2- 29,86m²
 Circulação 3- 2,83m²
 Refeitório – 18,17m²
Total= 376,15m²

Total = Externa + Interna + Teto

Total = 1.950,90m²

Item 2.21 – REMOÇÃO PINTURA ESMALTE

Portas- $(3\text{und} \times 0,60 \times 2,10) + (06\text{und} \times 0,8 \times 2,10) = (3,78 + 10,08) = 13,86 \times 2\text{lad os} = 27,72\text{m}^2$
 Portão- $(1\text{und} \times 1,50 \times 2,10) = 3,15\text{m}^2 \times 2\text{lad os} = 6,30\text{m}^2$
 Grade de janelas- $[(19\text{und} \times 1,55 \times 1,06) + (2\text{und} \times 1,04 \times 0,84) + (2\text{und} \times 1,84 \times 0,84)] = 36,04\text{m}^2$
Total = 70,06m²

3 - MOVIMENTO DE TERRA

2.2.1 ESCAVAÇÃO

Recepção (parte ampliada) = sapatas (folga 60cm) = $(1,20 \times 1,35)\text{m} \times 1,50\text{m} \times 08\text{und} = 19,44\text{m}^3$
 Área externa (parte ampliada) = sapatas (folga 60cm) = $(1,30 \times 1,40)\text{m} \times 1,50\text{m} \times 08\text{und} = 21,84\text{m}^3$
 Bloco cheio refeitório = $5,44\text{m} \times 0,50\text{m} \times 1,00\text{m} = 2,72\text{m}^3$

Total = 44,00 m²

2.2.2 REATERRO

Recepção (parte ampliada) = $19,44\text{m}^3 - (1,08+0,36)\text{m}^3 = 18,00\text{m}^3$

Área externa (parte ampliada) = $21,84\text{m}^3 - (1,38+0,44)\text{m}^3 = 20,02\text{m}^3$

Bloco cheio refeitório = $2,72\text{m}^3 - (5,44\text{m} \times 0,14\text{m} \times 1,00\text{m}) = 1,96\text{m}^3$

Total = 39,98 m²

2.2.3 ATERRO

Recepção (parte ampliada) = $21,82\text{m}^2 \times 0,60\text{m} = 13,09\text{m}^3$

Refeitório = $18,17\text{m}^3 \times 0,60\text{m} = 10,90\text{m}^3$

Total = 23,99 m²

INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

2.3.1 FORMA

Recepção (parte ampliada) =

Sapatas = $7,25\text{m}^2$

Baldrame = $24,77\text{m}^2$

Pilaretes = $7,25\text{m}^2$

Vigas laje = $29,03\text{m}^2$

Pilares = $20,83\text{m}^2$

Total= $89,13\text{m}^2$

Área externa =

Sapatas = $6,48\text{m}^2$

Baldrame = $31,49\text{m}^2$

Pilaretes = $8,68\text{m}^2$

Vigas laje = $29,27\text{m}^2$

Pilares = $26,78\text{m}^2$

Total = $102,70\text{m}^2$

Total = Recepção + Área externa

Total = 191,83m²

2.3.2 AÇO CA-60

Recepção (parte ampliada) =

Baldrame = 28kg

Pilaretes = $14,3\text{kg}$

Vigas laje = $101,2\text{kg}$

Pilares = $25,4\text{kg}$

Total= $168,9\text{kg}$

Área externa =

Baldrame = $35,7\text{kg}$

Pilaretes = $14,9\text{kg}$

Vigas laje = 40kg

Pilares = $40,5\text{kg}$

Total = $131,1\text{kg}$

Bloco cheio =

Recepção (parte ampliada) = $(1,55+2,83+5,64+5,64+2,83+1,55)\text{m} = 20,04\text{m}$

Refeitório (parte ampliada) = $5,44\text{m}$

Total = $25,48\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 3,92\text{kg}$

Total = Recepção + Área externa + bloco cheio

Total = 303,92kg

2.3.3 AÇO CA-50

Recepção (parte ampliada) =

Sapatas = 43,6kg

Baldrame = 75kg

Pilaretes = 55,7kg

Vigas laje = 185,4kg

Pilares = 121,4kg

Total= 481,1kg

Área externa =

Sapatas = 36,6kg

Baldrame = 79,3kg

Pilaretes = 54,9kg

Vigas laje = 144,1kg

Pilares = 145,6kg

Total = 460,5kg

Total = Recepção + Área externa

Total = 941,6kg

2.3.4 CONCRETO C-25

Recepção (parte ampliada) =

Sapatas = 1,38m³

Área externa =

Sapatas = 1,08m³

Total = Recepção + Área externa

Total = 2,46m³

2.3.5 CONCRETO C-30

Recepção (parte ampliada) =

Baldrame = 1,49m³

Pilaretes = 0,44m³

Vigas laje = 2,67m³

Pilares = 1,06m³

Total= 5,66m³

Área externa =

Baldrame = 1,89m³

Pilaretes = 0,36m³

Vigas laje = 2,19m³

Pilares = 1,34m³

Total = 5,78m³

Total = Recepção + Área externa

Total = 11,44m³

2.3.6 ALVENARIA DE BLOCO CHEIO

Recepção (parte ampliada) = (1,55+2,83+5,64+5,64+2,83+1,55)m x 0,60m = 12,02m²

Refeitório (parte ampliada) = 5,44m x 1,00m = 5,44m²

Total = 17,46m³

2.3.7 LAJE

Recepção (parte ampliada) = 19,83m²

Área externa = 58,14m²

Total = 77,97m²

2.3.8 TELA Q-196

Recepção (parte ampliada) = 25,75m²

Área externa = 58,14m²

Peso = 83,89m² x 3,11kg/m = 259,34kg

Total = 259,34 m²

REVESTIMENTO DE PISO

2.4.1 LASTRO DE CONCRETO

Recepção (parte ampliada) = (15,43+5,85)m² = 21,28m²

Refeitório (parte ampliada) = 18,17m²

Total = 39,45 m²

2.4.2 REGULARIZAÇÃO PARA REVESTIMENTO CERÂMICO

Recepção = 48,33m²

Refeitório = 18,17m²

Total = 66,5 m²

2.4.3 PORCELANATO POLIDO

Recepção = 48,33m²

Refeitório = 18,17m²

Total = 66,5 m²

2.4.4 RODAPÉ DE PORCELANATO

Recepção = 2,62 + 0,17 + 5,46 + 0,17 + 2,62 + 0,12 + 2,14 + 1,52 + 4,33 + 0,12 + 0,07 + 5,43 + 0,07 + 0,12 + 4,33 + 1,55 + 2,14 + 0,12 = 33,10 m

Refeitório = (5,54+3,34)m x 02 = 17,76m

Total = 50,86 m

2.4.5 RODAPÉ DE GRANITO

Local fechamento dos portões de saída = (1,50 + 1,50)m = 3m

Total = 3,00 m

2.4.6 SOLEIRA

Transição pisos recepção = 1,52m x 02und = 3,04m

Mudança local portão saída p/ refeitório = 1,60m

Saída área de serviço p/ pátio = 1,90m

Total = 6,54 m

2.4.7 BLOCOS DE CONCRETO PAVI-I

Pavi-I pátio frente = 26,22m²

Pavi –I pátio fundos = 91,08m²

Total= 117,30 m²

2.4.8 MEIO-FIO

Canteiros = (14,42 x 2lados) = 28,84 + 36,82 + 12,08 = 77,74m

Total = 77,74m

REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO

2.5.1 CHAPISCO

Refeitório = $(5,43 \times 6,22) = 33,77\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 67,54\text{m}^2$

Recepção = $(1,55 + 2,92 + 5,64 + 2,92 + 1,55) = 14,58 \times 6,22 = 90,69\text{m}^2 + (1,54 + 1,54) = 3,08 \times 1,04 = 3,20\text{m}^2 =$
 $(90,69 + 3,20) = 93,89\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 187,78\text{m}^2$

Muro área externa = $(11,74 + 5,30) = 17,04 \times 4,55 = 77,53\text{m}^2 + (5,30 + 11,74) = 17,04 \times 1 = 17,04\text{m}^2 + 77,53\text{m}^2 = 94,57\text{m}^2$

Auditório = $1,20 \times 2,10 = 2,52\text{m}^2$

Platibanda lateral = $(21,59 \times 1,70) = 36,70\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 73,40\text{m}^2$

Platibanda frente = $4,78 \times 2 \text{ lados} = 9,56\text{m}^2$

Platibanda fundo = $6,16\text{m}^2$

Total= 441,53 m²

2.5.2 REBOCO

Idem chapisco = $441,53\text{m}^2$

Total= 441,53 m²

2.5.3 AZULEJO

Área de serviço/ Depósito = $(3,34+3,34+2,65)\text{m} \times 1,80\text{m} = 16,79\text{m}^2$

Total= 16,79 m²

2.5.4 PORCELANATO RIPADO

Balcão da recepção = $(2,73 + 0,42 + 0,12 + 0,30 + 2,49 + 0,30 + 0,12 + 0,42)\text{m} = 6,90\text{m} \times 1,10\text{m} = 7,59\text{m}^2$

Parede Recepção (atrás balcão) = $(5,43 \times 1,40)\text{m} = 7,60\text{m}^2$

Total = 15,19 m²

2.5.5 TIJOLINHO

Parede fachada frontal = $(5,67 \times 6,22)\text{m} = 35,26\text{m}^2$

Parede fachada lateral = $(1,90 \times 6,22)\text{m} = 11,82\text{m}^2 \times 2 \text{ lados} = 23,63\text{m}^2$

Total = 58,90 m²

2.5.6 PORCELANATO MARMORIZADO

Mural recepção = $(2,62 \times 2,85)\text{m} = 7,47\text{m}^2$

Total = 7,47 m²

2.5.7 REJUNTAMENTO DE CERÂMICA

Banheiro Feminino (Público) = $(5,40 + 2,16 + 5,40 + 2,16) = 15,12\text{m}^2$

Banheiro Masculino (Público) = $(5,40 + 2,16 + 5,40 + 2,16) = 15,12\text{m}^2$

Total= 30,24 m²

2.5.8 RODAPAREDE

Auditório = $(10,15 + 5,45 + 11,45)\text{m} = 27,05\text{m}$

Total = 27,05 m

2.5.9 PERFIL LISTELO

Moldura mural recepção = $2,62\text{m} \times 02\text{und} = 5,24 \text{ m}$

Total = 5,24 m

2.5.10 PEITORIL

Refeitório = $1,04\text{m} \times 02\text{und} = 2,08 \text{ m}$

Total = 2,08 m

2.5.11 FORRO DE GESSO

Forro de gesso = remoção de forro

Total= 151,42m²

FECHAMENTOS

2.6.1 PAREDE DE GESSO

Bolsa Família = $(5,40 + 0,80 + 0,80 + 0,80)m = 7,80m \times 3,32m = 25,90m^2$

Divisão Sala 1/2 = $5,40m \times 3,32m = 17,92m^2$

Divisão Sala 3/4 = $5,40m \times 3,32m = 17,92m^2$

Total = 61,72 m²

2.6.2 ALVENARIA

Recepção (parte ampliada) = $(1,55 + 2,92 + 5,64 + 2,92 + 1,55)m = 14,58m \times 3,53m = 51,46m^2$

Local fechamento dos portões de saída = $1,52m \times 2,85m = 4,33m^2$

Muro área externa = $(11,74 + 5,30)m = 17,04m \times 3,55m = 60,49m^2$

Fechamento refeitório = $(5,43 \times 3,53)m = 19,16m^2$

Fechamento parede cobogó refeitório = $(1,47 \times 3,53)m = 5,19m^2$

Fechamento porta Auditório = $(1,20 \times 2,10)m = 2,52m^2$

Platibanda Acréscimo para esconder cobertura

Fachada frontal = $4,78m^2 \times 2\text{ lados} = 9,56m^2$

Fachada fundos = $6,16m^2 \times 2\text{ lados} = 12,32m^2$

Platibanda Nova

Fachada lateral = $21,59m \times 1,70m = 36,70m^2 \times 2\text{ lados} = 73,40m^2$

Área externa = $(11,74 + 5,30 + 11,74 + 5,30)m = 34,08m \times 1,00m = 34,08m^2$

Total = 272,51 m²

2.6.3 VERGA DE CONCRETO

Janelas autoditório = $(1,04+0,60)m \times 02\text{und} \times 02 = 6,56m$

Portão área de serviço = $(1,90+0,60)m \times 01\text{und} \times 01 = 2,50m$

Portas entrada recepção = $(1,30+0,60)m \times 02\text{und} \times 02 = 7,60m$

Total = 16,66 m

COBERTURA

2.7.1 TRAMA METÁLICA

Área externa = $62,22m^2$

Complemento ampliação = $16,00m^2$

Total = 78,22 m²

2.7.2 TELHA METÁLICA

Substituição da cobertura de telha cerâmica e fibrocimento

$A = (115,02 + 32,39 + 115,02 + 32,39 + 126,41)m^2 = 421,23m^2$

Área Externa (Cobertura nova)

$A = 59,22m^2$

Total = Substituição da cobertura de telha cerâmica e fibrocimento + Área externa (Cobertura nova)

Total = 480,45 m²

2.7.3 RUFO

Cobertura = $(21,38 + 5,38 + 5,38 + 1,52 + 21,38 + 1,52 + 5,38 + 21,38 + 5,38 + 1,52 + 21,38 + 1,52 + 23,28 + 5,43 + 5,43 + 5,10 + 11,50 + 5,10)m = 168,96m$

Total = 168,96 m

2.7.4 CALHA DE CONCRETO

Cobertura = $(11,50 + 21,38 + 21,38 + 5,43 + 21,38 + 21,38)m = 102,45m$

Total = 102,45 m

2.7.5 CALHA METÁLICA

Idem calha de concreto = 102,45m

Total = 102,45 m

2.7.6 IMPERMEABILIZAÇÃO

Calha de concreto = $102,45m \times 1,32 = 135,23m^2$

Paredes internas platibanda = $(21,38 + 5,37 + 21,38 + 5,37 + 21,38 + 1,50 + 21,38 + 1,50 + 23,28 + 5,43 + 23,28 + 5,43 + 21,38 + 1,50 + 21,38 + 1,50 + 21,38 + 5,38 + 21,38 + 5,38)m = 255,96m \times 1,70m = 435,13m^2$

Fachada (laje e vigas de detalhe) = $17,54m^2 \times 02 = 35,08m^2$

Total = 605,44 m²

2.7.7 CHAPIM DE GRANITO

Platibanda da cobertura = $(11,74 + 5,39 + 11,74 + 5,39 + 21,62 + 7,14 + 21,38 + 23,52 + 5,67 + 23,52 + 21,38 + 7,11 + 21,62)m = 187,22m$

Total = 187,22 m

PINTURA

2.8.1 AMENTO PAREDES E FORROS

Interna

Recepção- $(1,55 + 0,93 + 2,83 + 5,46 + 2,83 + 0,93 + 1,55)m = 16,08m \times 3,53m = 56,76m^2$

Auditório- $(1,20 \times 2,10)m = 2,52m^2$

Refeitório- $(5,45 + 1,48)m = 6,93m \times 3,53m = 24,46m^2$

Sala 1- $(5,40 \times 3,32)m = 17,92m^2$

Sala 2- $(5,40 \times 3,32)m = 17,92m^2$

Sala 3- $(5,40 \times 3,32)m = 17,92m^2$

Sala 4- $(5,40 \times 3,32)m = 17,92m^2$

Bolsa Família- $(5,40 + 0,80 + 0,80 + 0,80) = 7,80m \times 3,32m = 25,89m^2$

Total = 181,31m²

Teto

Auditório- $73,25m^2$

Recepção- $48,33m^2$

Circulação 2- $29,86m^2$

Circulação 3- $2,83m^2$

Laje existente – $240,35m^2$ - reparo de 30% = $72,10m^2$

Total = 226,37m²

Total = interna + teto

Total = 407,68 m²

2.8.2 PINTURA COM BORRACHA LÍQUIDA

Externa

Fachada frontal- $(7,15 + 7,15) = 14,30 \times 5,67 = 81,08m^2$

Laterais- $(21,59 + 21,59) = 43,18 \times 5,67 = 244,83m^2$

Fundos- $(14,50 \times 5,67) + (5,44 \times 6,22) = (82,21m^2 + 33,83m^2) = 116,04m^2$

Muro área externa = $(17,04 \times 4,55) = 77,53m^2 + (17,04 \times 1) = 17,04m^2 + 77,53m^2 = 94,57m^2 \times 2\text{ lados} = 189,14m^2$

Muro área externa = $(17,04 \times 4,55)m = 77,53m^2 + (17,04 \times 1)m = 17,04m^2 + 77,53m^2 = 94,57m^2 \times 2\text{ lados} = 189,14m^2$

Total = 631,09 m²

2.8.3 PINTURA ACRÍLICA

Interna

Auditório- $[(11,45 \times 2,80) + (2,05 \times 2,15) + (5,43 \times 2,80)] = 32,06 + 4,41 + 15,20 = 51,67 \times 2\text{ lados} = 103,34\text{m}^2$
 Brinquedoteca- $(4,41 + 5,42 + 4,41 + 5,42) = 19,66 \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$
 Laboratório de informática- $(4,41 + 5,42 + 4,1 + 5,42) = 19,66 \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$
 Oficina Multi-uso- $(4,41 + 5,42 + 4,41 + 5,42) \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$
 Cozinha- $(3,06 + 2,75 + 1,35 + 2,66 + 4,41 + 5,42) = 19,65 \times 1,52 = 29,87\text{m}^2$
 Despensa- $(2,66 + 1,26 + 2,66 + 1,26) = 7,84 \times 3,32 = 26,03\text{m}^2$
 Depósito/ Área de serviço- $(2,65 + 3,41 + 2,65 + 3,41) = 12,12 \times 3,32 = 40,24\text{m}^2$
 Banheiro Masculino (Serviço)- $(1,29 + 2,29 + 1,29 + 2,29) = 7,16 \times 1,52 = 10,88\text{m}^2$
 Banheiro Feminino (Serviço)- $(1,29 + 2,29 + 1,29 + 2,29) = 7,16 \times 1,52 = 10,88\text{m}^2$
 Bolsa Família- $(4,41 + 5,42 + 4,41 + 5,42) = 19,66 \times 3,32 = 65,27\text{m}^2$
 Banheiro Masculino (Público)- $(2,16 + 5,40 + 2,16 + 5,40) = 15,12 \times 1,22 = 18,45\text{m}^2$
 Banheiro Feminino (Público)- $(2,16 + 5,40 + 2,16 + 5,40) = 15,12 \times 1,22 = 18,45\text{m}^2$
 Sala 1- $(5,40 + 5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Sala 2- $(5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Sala 3- $(5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Sala 4- $(5,40 + 2,18 + 2,18) = 15,16 \times 3,32 = 50,33\text{m}^2$
 Administração- $(3,28 + 3,41 + 3,28 + 3,41) = 13,38 \times 3,32 = 44,42\text{m}^2$
 Depósito- $(3,41 + 2,02 + 3,41 + 2,02) = 10,86 \times 3,32 = 36,05\text{m}^2$
 Circulação 1- $(19,39 + 1,54 + 19,39 + 1,54) = 41,86 \times 2,85 = 119,30\text{m}^2$
 Circulação 2- $(19,39 + 1,54 + 19,39 + 1,54) = 41,86 \times 2,85 = 119,30\text{m}^2$
 Circulação 3- $(2,75 + 2,75 + 1,03) = 6,53 \times 1,52 = 9,93\text{m}^2$
 Recepção- $(5,67 + 2,32 + 1,12 + 2,32 + 1,12) = 12,55 \text{ m}^2 \times 3,69 = 46,31\text{m}^2$
 Refeitório- $(5,45 + 3,34 + 5,45) = 14,24 \times 3,32 = 47,27\text{m}^2$
Total= 1143,12m²

Teto

Auditório- 73,25m²
 Brinquedoteca- 23,85m²
 Laboratório de Informática- 23,85m²
 Oficina Multi-uso- 23,85m²
 Cozinha- 20,14m²
 Despensa- 3,35m²
 Depósito/ Área de serviço- 9,07m²
 Banheiro Masculino (Serviço)- 2,94m²
 Banheiro Feminino (Serviço)- 2,94m²
 Bolsa Família- 23,85m²
 Banheiro Masculino (Público)- 11,65m²
 Banheiro Feminino (Público)- 11,65m²
 Sala 1- 11,74m²
 Sala 2- 11,74m²
 Sala 3- 11,74m²
 Sala 4- 11,74m²
 Administração- 11,16m²
 Depósito- 6,92m²
 Circulação 1- 29,86m²
 Circulação 2- 29,86m²
 Circulação 3- 2,83m²
 Refeitório – 18,17m²
Total= 376,15m²

Total = Interna + Teto

Total = 1519,27 m²

2.8.4 PINTURA À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS

Revestimento externo em tijolinho = $(5,64 + 1,90 + 1,90)m = 9,44m \times 6,22m = 58,71m^2$

Total = 58,71 m²

2.8.5 EMASSAMENTO MADEIRA

Portas

Cozinha = 1 und x $(0,80 \times 2,10)m = 1,68m^2$

Brinquedoteca = 1 und x $(0,80 \times 2,10)m = 1,68m^2$

Laboratório de Informática = 1 und x $(0,80 \times 2,10)m = 1,68m^2$

Oficina Multi-uso = 1 und x $(0,80 \times 2,10)m = 1,68m^2$

Despensa = 1 und x $(0,60 \times 2,10)m = 1,26m^2$

Depósito/área de serviço = 1 und x $(0,80 \times 2,10)m = 1,68m^2$

Banheiro Masculino (Serviço) = 1 und x $(0,60 \times 2,10)m = 1,26m^2$

Banheiro Feminino (Serviço) = 1 und x $(0,60 \times 2,10)m = 1,26m^2$

Banheiro Masculino Público (cabines) = 3 und x $(0,80 \times 2,10)m = 5,04m^2$

Banheiro Feminino Público (cabines) = 3 und x $(0,80 \times 2,10)m = 5,04m^2$

Total = 22,26 m²

2.8.6 PINTURA ESMALTE (MADEIRA)

Portas- $(3und \times 0,60m \times 2,10m) + (12und \times 0,80m \times 2,10m) \times (3,78m + 20,16m) \times 2lados = 47,88m^2$

Total = 47,88 m²

2.8.7 PINTURA ESMALTE (METAL)

Portão- $(1und \times 1,60m \times 2,10m) = 3,36m^2 \times 2lados = 6,72m^2$

Grade de janelas- $[(21und \times 1,55m \times 1,06m) + (2und \times 1,04m \times 0,60m) + (2und \times 1,84m \times 0,84m)] = 38,84m^2$

Total = 45,56 m²

2.8.8 ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO

Recepção- $(5,43 \times 1,45)m = 7,87m^2$

Total = 7,87 m²

ESQUADRIAS

2.9.1 KIT PORTA DE 80X210CM

Bolsa Família= 02und

Banheiro Feminino (Público) = 01und

Banheiro Masculino (Público) = 01und

Sala 1 = 01und

Sala 2 = 01und

Sala 3 = 01und

Sala 4 = 01und

Administração = 01und

Total = 09und

2.9.2 FECHADURA

Bolsa Família= 02 und

Banheiro Feminino (Público) = 03und

Banheiro Masculino (Público) = 01und

Sala 1 = 01und

Sala 2 = 01und

Sala 3 = 01und

Sala 4 = 01und

Administração = 01und

Total = 11 und

2.9.3 JANELA MAXIM-AR

Refeitório = $(1,04 \times 0,84)m = 0,87m^2 \times 2und = 1,74m^2$

Total = 1,74 m²

2.9.4 REINSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO

Portas de acesso principal = 02und

Porta de abrir 2 folhas auditório = 01und

Total = 03 und

2.9.5 GRADE

Portas de acesso principal = 02und x 1,80m x 3,00m = 10,80m²

Total = 10,80m²

2.9.6 MALHA GRADIL SOBRE MURETA

Fechamento do imóvel = $(34,48 + 16,04 + 29,18 + 12,39 + 12,39) = 104,48m$

Parte = $104,48m \times 20\% = 20,90m$

Total = 20,90 m

2.9.7 PORTA DE CORRER EM VIDRO

Auditório = 01und (0,80 x 2,10)

Total = 01 und

2.9.8 PORTÃO DE ABRIR 2 FOLHAS

Entrada unidade (frente) = 01und x 3,00m x 1,80m = 5,40m²

2.9.9 PORTÃO DE ABRIR 1 FOLHA

Área de serviço para espaço externo = 01und x 1,90m x 2,10m = 3,99m²

2.9.10 REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PORTÃO DE ABRIR

Entrada unidade (fundo) = 01und x 2,10m x 1,80m = 3,78m²

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.10.1 PONTO PADRÃO DE TOMADA

Ampliação (recepção) = 10 pontos

Ampliação (refeitório) = 4 pontos

Total= 14 und

2.10.2 PONTO PADRÃO DE TOMADA PARA AR

Oficina Multi uso- 1 ponto

Laboratório informática- 1 ponto

Ampliação (recepção) = 2 pontos

Ampliação (refeitório) = 2 pontos

Total= 6 und

2.10.3 PONTO INTERRUPTOR 2 TECLAS

Ampliação (recepção) = 2 pontos

Ampliação (refeitório) = 2 pontos

Total= 4 und

2.10.4 PONTO LUZ NO TETO

Despensa- 1und

Oficina Multi-uso- 4und

Laboratório de Informática- 4und

Psicologia- 4und
Assistência Social- 4und
Banheiro Maculino (Público) - 2und
Banheiro Feminino (Público) - 2und
Bolsa Família- 4und
Recepção- 2und + 2und = 4und
Auditório- 12und
Circulação 1- 5und
Circulação 2- 5und
Administração- 2und
Refeitório = 2und
Entrada (ao lado recepcao) = 2und
Total = 57 und

2.10.5 PONTO LUZ NA PAREDE

Externo = 8 und
Total= 8 und

2.10.6 TOMADA

Pontos de tomadas = 14und + 6und = 20und
Total= 20 und

2.10.7 INTERRUPTOR 2 TECLAS

Ampliação (recepção) = 2 pontos
Ampliação (refeitório) = 2 pontos
Total= 4 und

2.10.8 INTERRUPTOR SIMPLES

Banheiro masculino= 1 und
Banheiro feminino= 1und
Circulação 1= 1und
Ampliação (entradas ao lado da recepção) = 2 und
Total= 05 und

2.10.9 ESPELHO PARA CAIXA ESTAMPADA

Geral = 10 und
Total= 10 und

2.10.10 LUMINÁRIA

Oficina Multi-uso- 4und
Laboratório de Informática- 4und
Psicologia- 4und
Assistência Social- 4und
Banheiro Maculino (Público) - 2und
Banheiro Feminino (Público) - 2und
Bolsa Família- 4und
Recepção- 2und + 2und = 4und
Auditório- 12und
Circulação 1- 5und
Circulação 2- 5und
Administração- 2und
Refeitório = 2und
Entrada (ao lado recepcao) = 2und
Total = 57 und

2.10.11 ARANDELA

Externo = 8 und

Total= 8 und

2.10.12 TAMPA DE CONCRETO

Caixa de aterramento do padrão de energia = 01 und

INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

2.11.1 TUBO PVC 100MM

Drenagem calha cobertura = 11und x 5m = 55,00m

Total= 55 m

2.11.2 CAIXA DE AREIA

Drenagem calha cobertura = 11 und

Total= 11 und

2.11.3 TUBO PVC

Embutir tubos ar condicionado = 20,00m

Total= 20,00 m

2.11.4 Bancada granito

Despensa = $(2,60 \times 0,35) = 0,91 \times 5\text{und} = 4,55\text{m}^2$

Depósito= $(2,40 \times 0,35) + (1,65 \times 0,35) = 0,84 + 0,58 = 1,42 \times 5\text{und} = 7,10\text{m}^2$

Banheiro Funcionários = $(0,60 \times 0,40)\text{m} \times 02\text{und} = 0,48\text{m}^2$

Total = 12,13 m²

2.11.5 BACIA SIFONADA

Banheiros = 02 und

Total = 02 und

2.11.6 CUBA DE EMBUTIR

Banheiros = 02 und

Total = 02 und

2.11.7 DUCHA

Banheiros = 04 und

Total = 04 und

2.11.8 ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO

Banheiros = 06 und

Total = 06 und

2.11.9 TANQUE

Área de serviço/Depósito = 01 und

Total = 01und

2.11.10 TORNEIRA PRESSÃO CROMADA - LAVATÓRIO

Banheiro Masculino (Público)= 2und

Banheiro Feminino (Público)= 2und

Banheiros funcionários = 02 und

Total = 06 und

2.11.11 TORNEIRA PRESSÃO CROMADA -TANQUE

Depósito/ Área de serviço= 2und

Total = 02und

2.11.12 SIFÃO EM PVC

Pias banheiros = 06 und

Tanque = 02 und

Total = 08 und

2.11.13 ENGATE

Pias banheiros = 06 und

Total = 06 und

2.11.14 TAMPA PARA RALOS

Geral = 08 und

Total = 08 und

2.11.15 CHUVEIRO ELÉTRICO

Banheiros Funcionários = 02 und

Total = 02und

2.11.16 SABONETEIRA (sabonete líquidos)

Banheiro Masculino (Público)= 2und

Banheiro Feminino (Público)= 2und

Banheiros funcionários = 02 und

Total = 06 und

2.11.17 PAPELEIRA

Banheiro Masculino (Público)= 3und

Banheiro Feminino (Público)= 3und

Banheiros funcionários = 02 und

Total = 08 und

2.11.18 ESPELHO

BANHEIROS FUNCIONÁRIOS = 02 und

Total = 02 und

2.11.19 REGISTRO DE PRESSÃO

Mictório = 01 und

Banheiros funcionários = 02 und

Total = 03 und

2.11.20 BOX DE VIDRO

BANHEIROS FUNCIONÁRIOS = 02 und

Total = 02 und

PAISAGISMO E UTILITÁRIOS

2.12.1 GRAMA

Pátrio = 50,00m²

Total = 50,00 m²

2.12.2 ARBUSTO

Moreias = 30 und

Total = 30 und

2.12.3 ÁRVORE ORNAMENTAL

Dracena de madagascar = 04 und

Total = 04 und

2.13.4 GUARDA-CORPO

Rampas acesso = 4,20m x 04und = 16,80m

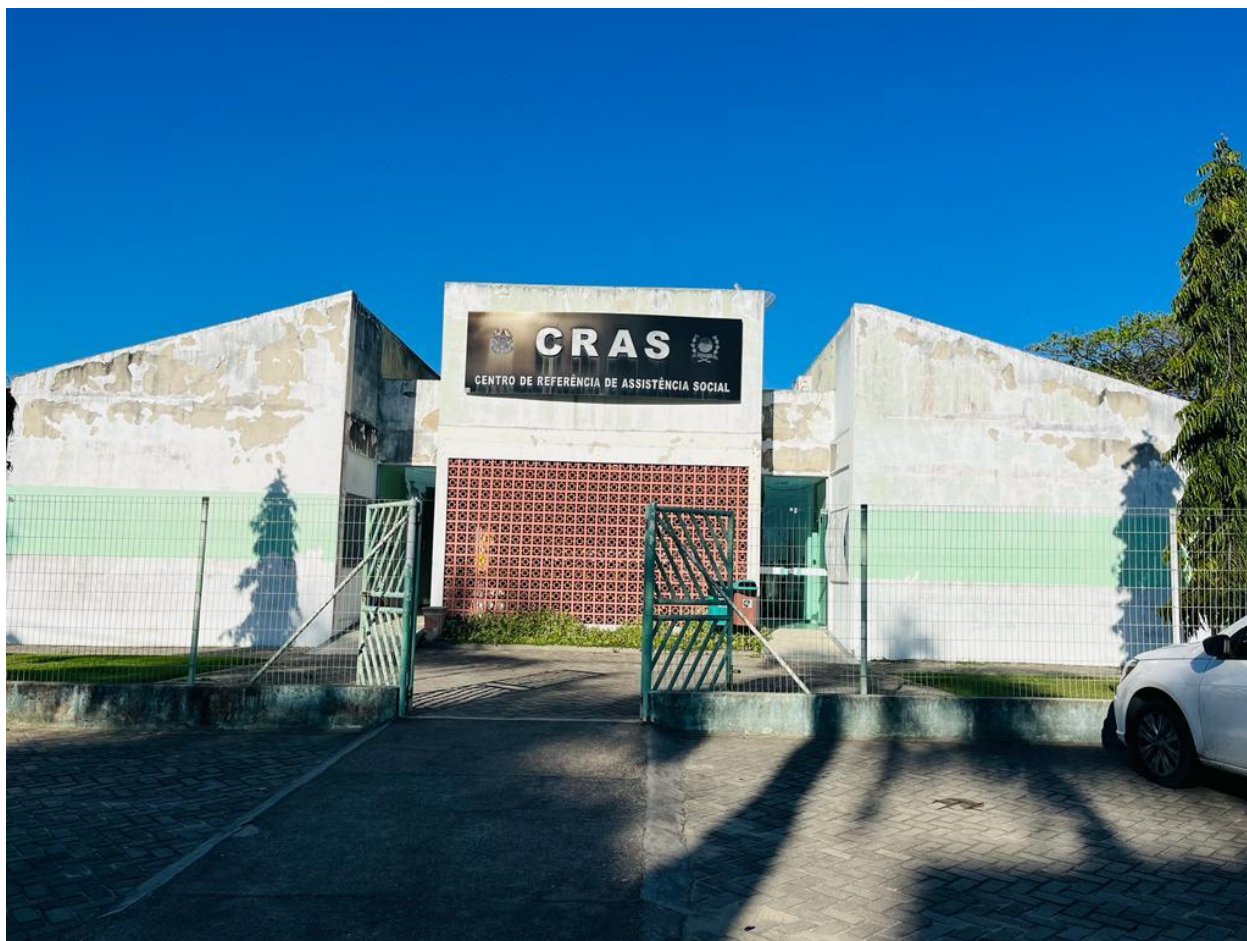
Total = 16,80 m

ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798

Assinado digitalmente
por ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798
Data: 2025.04.11
10:08:50 -0300

Abril de 2025.

ALQMÁ FLEGLER GALVÃO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA ES- 041278/D







NOVEMBRO DE 2023.

BEATRIZ WAGMAKER BRONZON



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prfeituraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003400350030003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 58



MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL -CRAS
- AVENIDA SÃO PAULO, NOVA CIDADE, BOA ESPERANÇA/ES -**

NOVEMBRO DE 2023.

1



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320036003400350031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 59

MEMORIAL DESCRITIVO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente projeto destina-se a reforma e ampliação do Centro de Referência da Assistência Social do município de Boa Esperança-ES.

Consiste na reforma dos pontos mais críticos da obra no momento, fazendo saber em momento oportuno deverão ser revistos outros serviços. Cumpre dizer, que equipamentos públicos devem sofrer manutenção periódica.

As peças que compõem o empreendimento deverão ser analisadas conjuntamente, planilha orçamentária, composições de custo, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos. Em caso de divergência a fiscalização da contratante deverá ser comunicada.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Os serviços não inclusos em planilha de custos correrão por conta da Prefeitura Municipal ou pela contratada mediante autorização expressa do contratante mediante a formalização de termo aditivo de valor.

1. Instalação da Obra:

A Empresa deverá utilizar provisoriamente, as redes municipais de energia elétrica e água potável existentes na proximidade, para execução da obra.

Será afixada uma placa tamanho (4,00x2,00)m conforme planilhado, em chapa de aço galvanizado, em local que não atrapalhe e não cause risco à execução da obra, com boa visibilidade com os dizeres conforme modelo oferecido pelo setor de comunicação da prefeitura municipal.

Ficará a cargo da contratada a instalação de barracão de obra em chapa de compensado de 12mm, cobertura em telha de fibrocimento de 6mm, incluso instalações elétricas, esquadrias, piso cimentado. É sugestivo a execução com 1,50m x 2,00m, logo a contratada poderá distribuir o layout conforme achar necessário, desde que não ultrapasse os 3,00m² previstos em orçamento.

O canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo ao construtor manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.

Observações:

Caberá a prefeitura municipal a realização dos que não estejam inclusos no orçamento. A lembrar que a contratada deverá comunicar com antecedência a prefeitura municipal sobre os serviços que se fizerem necessários a cada etapa da obra, para que haja tempo suficiente para mobilização de mão de obra e materiais para atendimento da demanda.



2- Reforma

Retiradas e demolições

O projeto e o memorial de cálculo descrevem as áreas de intervenção que serão criteriosamente seguidas para as retiradas e demolições.

Atenta-se que todo material que servir para reutilização deverá ser devidamente estocado e destinado à Prefeitura, de modo que, qualquer tipo de apropriação ou doação por parte da contratada ou terceiros culminará em responsabilização.

Movimento de terra / Infraestrutura e supraestrutura

Para as ampliações previstas serão necessários serviços de movimento de terra e estruturas em concreto, que devem seguir o que se segue.

As cavas para fundações, e outras partes da obra previstas abaixo do nível do solo (quando necessárias) serão executadas em obediência aos projetos e de acordo com a natureza do terreno encontrado e o volume de trabalho a ser realizado. As escavações serão quando necessárias escoradas para a segurança dos operários e da própria obra.

O reaterro, nas fundações, utilizando o material da escavação, será executado em camadas de no máximo 20 cm, molhadas e apiloadas para serem evitadas ultteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas. Deverão ser obedecidas rigorosamente às cotas fixadas no projeto estrutural, com no mínimo 1.50m para cavas de sapatas sendo regularizadas as áreas externas quando não perfeitamente caracterizados em planta, de forma a permitir sempre fácil escoamento de águas superficiais. Para quaisquer dúvidas quanto aos níveis, consultar a fiscalização.

- Lançar o lastro em concreto magro não estrutural com consumo de cimento =210kg/cm² (cimento/areia e brita 01e 02), em camada de espessura mínima de 5 cm, sob os elementos de fundações de acordo com memorial de cálculo;
- As fundações serão executadas através de concreto fck=25Mpa, com ferragem através de aço CA-50 e CA-60, conforme indicação em projeto estrutural e memória de cálculo.

Observações:

- As tubulações de esgoto não devem atravessar as vigas de baldrame, deverão ser colocadas antes da concretagem;
- Após a execução das fundações, será providenciado o reaterro das valas e aterro interno, com material isento de sedimentos orgânicos, devidamente compactados, em camadas sucessivas de 0,20m, molhadas e apiloadas para sua perfeita consolidação;
- Todo o elemento como brita, areia, cimento e água, deverão ser da melhor qualidade;
- O traço obedecerá à determinação do projeto estrutural e as resistências permitidas pela ABNT;
- A firma construtora deverá investigar a ocorrência de águas agressivas no subsolo, o que caso constatado, será imediatamente comunicado à fiscalização.

A Superestrutura será executada em concreto fck=25MPa, receberá ferragem suficiente para suportar os esforços solicitados tendo laje maciça conforme projeto estrutural sobre os sanitários.

Os pilares serão em concreto armado com dimensões de acordo com o projeto estrutural, serão executadas vigas para suportar a laje, conforme projeto e planilha.

Observações:

- A execução das estruturas em concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural e normas vigentes;
- Formas em tábuas de Taipa;



- Escoramento de vigas, laje e platibanda se executará com madeira roliça (c/ diâmetro e espaçamento conveniente à carga) e tábuas de pinho;
- Encharcamento das formas até a saturação, antes do lançamento do concreto;
- Vedação de frestas e orifícios de formas a evitar-se o escoamento da nata de concreto;
- Cuidadosa retirada de formas de madeira a evitar-se a quebra e danificação de arestas;
- Para garantir o recobrimento mínimo da ferragem deverão ser confeccionados tacos de concretos de dimensões 2,0 x 2,0cm de espessura igual à do recobrimento previsto;
- Poderão ser usados concretos pré-fabricados ou preparados na obra através de processos mecânicos;
- O adensamento se fará através de vibradores de imersão dimensionados de acordo com a peça a ser vibrada.

Revestimento de Piso

Sobre o cintamento devidamente aterrado, compactado em camadas de 20cm e nivelado será executado o contrapiso regularizado misturado na betoneira fck mínimo = 12 Mpa com espessura de 8 cm, para receber posteriores revestimentos.

O piso, bem como o rodapé da aplicação serão em porcelanato, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, com altura mínima de 7cm. Atenta-se que parte do rodapé do corredor será em granito.

As soleiras destinar-se-ão à transição entre os ambientes com pisos diferentes e portas de acesso à edificação, e serão em granito cinza, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triedros perfeitos, sendo que os cortes de revestimento deverão ser direcionados para o local de menor visibilidade no ambiente.

Os caimentos dos pisos internos para os ralos deverão ser respeitados conforme projeto hidros sanitário. O caimento da calçada se direcionará para fora com 2% de queda.

Com a necessários abertura de valas de sapata e cintas parte do pavimento em concreto será comprometido, de modo, que fora prevista recomposição, se necessário.

Revestimento de Parede e Teto

Fachada = tijolinho (brick) com aplicação de resina para proteção.

Recepção = porcelanato ripado e marmorizado.

Área de serviço = azulejo.

Banheiros = recomposição de rejunte.

Fechamentos

Os fechamentos em alvenaria se destinam às áreas ampliadas, bem como, à mudança de vãos de esquadrias e acréscimo de platibanda, e serão utilizados blocos cerâmicos furados de vedação: deverão atender às normas técnicas, aceitando-se peças com dimensão mínima de 10x10x20 cm, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).

As alvenarias serão executadas perfeitamente em níveis, alinhadas e aprumadas;

A argamassa para o assentamento deverá ser de cimento, cal hidratada e areia, traço 1: 0,5 :8;

A espessura das juntas deverá ser no máximo 12 mm, rebaixas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A fixação dos caixilhos ou esquadrias deverá ser feita por tacos de madeira ou chumbadores metálicos soldados nos caixilhos ou esquadrias. Quando utilizados tacos de madeira, estes deverão ter espessura de 0,025m ranhurados e previamente imunizados, colocados a cada 0,70m, embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Quando utilizado caixilho ou esquadria



metálica com chumbadores soldados, estes deverão ser embutidos na alvenaria com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 após nivelar e aprumar o caixilho ou esquadria.

O alinhamento da alvenaria deverá ser ajustado, de forma que após aplicação do revestimento os elementos estruturais fiquem totalmente embutidos, sem quaisquer diferenças visuais na parte interna ou externa.

Já o fechamento em gesso se destinada à criação de salas, conforme projeto.

Atenta-se que novos vãos de esquadria receberão verga e contraverga quando aplicável.

Cobertura

Toda a cobertura atual deverá ser removida e as telhas substituídas por telhas metálicas com o aproveitamento da estrutura em madeira. Nas partes ampliadas a estrutura será em trama metálica.

As calhas serão metálicas embutidas em calhas de concreto. Os rufo percorrerão o entorno da platibanda e será metálico.

A platibanda receberá acabamento em chapim de granito.

Pintura

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Planilha de Custos, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada em paredes e teto.

Considerações Gerais:

- As superfícies deverão ser raspadas, lixadas, limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam;
- Agitar as tintas antes de sua aplicação;
- Entre duas demãos sucessivas de tinta, a demão precedente deverá estar perfeitamente seca, exceto indicação contrária;
- Evitar escorrimento ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.
- As demãos de tinta recomendadas para caso são as consideradas mínimas, completamente secas. Deverão ser aplicadas novas demãos, caso a superfície não apresente perfeito acabamento;
- A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos;
- As esquadrias de madeira deverão ser totalmente **lixadas** e receber uma demão de fundo nivelador, para posteriormente receberem a pintura indicada.
- **Todas as cores de tintas para parede, teto e esquadrias serão definidas pela fiscalização.**

- Massa látex

Será aplicada por todas extensão do forro de gesso e nas paredes internas a duas demãos.

- Tinta em borracha líquida:

Destinar-se-á às paredes externas a duas demãos.

- Tinta látex Acrílica:

Para as pinturas de paredes internas e tetos. Deverão estar limpos e será aplicada a tinta a duas demãos, cor a ser definida pela municipalidade em momento oportuno.

- Tinta Esmalte para madeira

Aplicadas a duas demãos, sobre esquadrias de madeira, sobre fundo nivelador e também a duas demãos sobre superfícies metálicas da porta de acesso à lavanderia, receberá anteriormente preparação com uma demão de proteção com zarcão.



- Tinta Esmalte para metal

Aplicar-se-á pela superfície metálica de esquadria e gradis a duas demãos, incluso preparo com demão de fundo anticorrosivo.

- Cimento queimado

A parede principal da recepção receberá acabamento em cimento queimado a três demãos.

Observações:

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento. As pinturas que exijam definição de cor somente poderão ser feitas após expressa autorização da Fiscalização da P.M.B.E. As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

Esquadrias

As portas nos locais indicados no memorial de cálculo e projeto deverão ser substituídas, bem como, as fechaduras.

O refeitório receberá novas janelas em maxi-ar.

As portas de entrada existentes serão reaproveitadas e reinstaladas na ampliação da recepção, bem como, receberão pela parte interna grade que garanta à segurança.

O auditório receberá nova porta de correr de vidro no local indicado em projeto.

O portão da fachada frontal será novo, e o antigo será reformado e reinstalado na fachada posterior da unidade.

A área de serviço, por sua vez, receberá portão para acesso à área externa.

O cercamento sobre mureta será removido e reformado, e apenas em estrita necessidade de substituição serão colocados novos trechos de malha.

Instalações Elétricas

Considerado o rebaixamento de gesso na edificação, toda iluminação deverá ser revista com a adoção de novos pontos ou e de lâmpadas do tipo LED e embutidas, se possível apenas o reparo esse deverá ser feito. Os interruptores existentes serão reaproveitados e trocados os indicados em memorial de cálculos.

Deverá haver revisão dos pontos de tomadas existentes, e caso algum encontre-se danificado deverá ser substituído.

Os pontos de tomada para ar condicionado deverão ser executados conforme norma nos locais indicados em memorial de cálculo.

Tubulação de Ar Condicionado

Serão realizados os rasgos necessários na alvenaria para embutimento de tubulação de filtragem das águas provenientes dos aparelhos de ar condicionado.

Instalações e aparelhos hidrossanitários



O memorial de cálculo contempla todas as áreas de intervenção que terão substituição de aparelhos, bem como, novas instalações.

Paisagismo e Utilitários

Considerando as intervenções no pavimento da área externa, poderá haver danificação da grama. Portanto, se necessário deverá ser replantadas em alguns trechos.

A fachada frontal receberá vegetação conforme indicado em projeto por meio de arbustos e árvore ornamental.

O guarda-corpo destinar-se-á às rampas de acesso à edificação.

3 Critérios de Medição, Acompanhamento da Obra, Recebimento Provisório e Definitivo

– Critérios de medição

A medição dos serviços executados deverá observar:

Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato, na planilha orçamentaria ou expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal, e ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviço.

Todo e qualquer serviço e/ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço de acordo com a data base da planilha inicial com os mesmos descontos oferecidos na licitação, previamente aprovado pela PREFEITURA, e deverá ser executado somente após o aditivo contratual assinado por ambas as partes.

A solicitação do aditivo de valor caberá ao contratado quando este suscitar necessidade da obra objeto do contrato deverá ser protocolizado ofício na prefeitura com as justificativas, memorial de cálculo e planilha de valor que garantam a confirmação da alteração.

Os aditivos de prazo de execução deverão ser solicitados com 30 dias de antecedência do prazo de vencimento, acompanhados de justificativa e cronograma físico financeiro assinado pelo engenheiro indicado em certame licitatório.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha de cálculo detalhada acompanhado do respectivo relatório fotográfico impresso em 02 vias e diário de obras do respectivo período.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo de a CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

Juntamente com a medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista conforme previsto em contrato com a PMBE.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.



A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada e acompanhada da planilha de medição de serviços que será solicitada pelo setor competente em momento oportuno.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelos servidores competentes.

– Acompanhamento da obra

É de suma importância que a administração local da obra seja composta por Engenheiro Civil registrado no CREA-ES que faça parte do quadro da empresa, bem como encarregado Geral de Obra, que direcione e acompanhe todos os serviços, assim como efetue o preenchimento de suas tarefas diárias e acompanhe a fiscalização da contratante na aferição dos serviços.

Cumprir dizer que até a entrega da obra por definitivo à contratante através do devido termo, é de **inteira responsabilidade da contratada** quaisquer ressarcimentos de danos a serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, ressalvando que a presença da fiscalização da Prefeitura não diminui ou exime a responsabilidade do empreiteiro e ainda que da emissão do termo de recebimento definitivo, subsistirá a responsabilização da contratada por vícios na execução da obra.

– Recebimento provisório da obra

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado o termo de recebimento provisório, que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas por pessoas, especialmente designada para tal fim.

O recebimento provisório deverá ser requerido pela contratada através de ofício protocolado na sede da prefeitura municipal quando da realização da última medição.

– Recebimento definitivo da obra

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços contratados será lavrado em até 60 dias após o recebimento provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

- Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificado em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto a pagamento de funcionários e fornecedores.

Também deverá ser requerido pela contratada através de ofício protocolado na sede da prefeitura municipal dentro do prazo de vigência do contrato. No mesmo ofício poderá ser solicitado o atestado de capacidade técnica da obra.

Boa Esperança, Novembro de 2023.

Beatriz Wagmaker Bronzon
Eng^a Civil: CREA-ES 041330/D





JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DOS ITENS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

Foram definidos como itens de relevância técnica da obra de reforma os serviços que exigem maior precisão executiva, padrão de qualidade elevado e mão de obra especializada, considerando que uma má execução nessas etapas pode comprometer significativamente o desempenho, a durabilidade e a estética da edificação. Dessa forma, identificam-se como itens de relevância os seguintes serviços:

1. 1. Porcelanato polido, acabamento acetinado, 60x60cm

O assentamento de porcelanato polido requer nível técnico apurado e rigor na execução, visto que envolve regularização de base, dupla colagem com argamassa tipo ACIII, rejuntamento milimétrico e alinhamento de placas. A má execução desse serviço pode gerar deslocamentos, trincas, desníveis e falhas visuais, resultando em retrabalho e prejuízos estéticos e funcionais à obra. Por se tratar de um material de alto padrão e de acabamento delicado, é indispensável que a empresa possua experiência comprovada em assentamento de porcelanatos de grandes formatos, com equipe treinada e controle de qualidade.

Motivo da relevância: serviço que requer mão de obra especializada, precisão na aplicação e cuidado técnico contínuo para garantir acabamento uniforme e durabilidade.

2. 2. Parede de gesso acartonado (drywall) com estrutura metálica

A execução de paredes em sistema drywall envolve processos técnicos que exigem planejamento, conhecimento de montagem, fixação, tratamento de juntas e instalação de perfis metálicos dentro dos padrões estabelecidos. Trata-se de um sistema industrializado, sensível a variações de nivelamento e umidade, sendo essencial o domínio dos métodos de instalação e acabamento. A execução inadequada pode resultar em trincas, desalinhamentos, perda de desempenho acústico e comprometimento da estabilidade da parede. Por essas razões, o serviço é considerado tecnicamente relevante e demanda profissionais capacitados e experiência anterior comprovada em obras similares.

Motivo da relevância: serviço que exige mão de obra qualificada e conhecimento técnico específico, com impacto direto na qualidade e funcionalidade dos ambientes internos.

3. 3. Telhamento com telha de aço/alumínio $\geq 0,5$ mm

O telhamento metálico é considerado um serviço de elevada responsabilidade técnica, pois envolve cálculo de inclinação, fixação adequada, vedação, estanqueidade e segurança estrutural. O manuseio e a instalação das telhas metálicas demandam equipamentos adequados, treinamento específico e controle rigoroso de execução, já que falhas nesse processo podem resultar em infiltrações, desprendimentos, ruídos excessivos e redução da vida útil da cobertura. A escolha deste item como parcela de relevância visa assegurar que apenas empresas com experiência



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

comprovada em sistemas metálicos de cobertura possam executar o serviço, evitando riscos à integridade da edificação e à segurança dos usuários.

Motivo da relevância: serviço com grau de complexidade elevado e impacto direto na estanqueidade, durabilidade e desempenho da obra, exigindo mão de obra técnica e qualificada.

Os itens acima foram definidos como parcelas de relevância técnica para fins de apresentação de atestado de capacidade técnica pelas empresas participantes, uma vez que representam os serviços de maior complexidade, risco e impacto no resultado final da reforma. Sua correta execução é indispensável para garantir qualidade, durabilidade e segurança, sendo plenamente justificada a exigência de comprovação de experiência prévia específica nestes itens.

**ALQMA FLEGLER
GALVAO:14476153798**

Assinado digitalmente por ALQMA
FLEGLER GALVAO:14476153798
Data: 2025.10.16 17:38:27 -0300

Alqma Flegler Galvão

Engenheiro Civil

CREA-ES 041278/D



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO BÁSICO (OBRAS E ENGENHARIA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5407/2025.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Boa Esperança/ES;

1.2 O objeto da contratação é caracterizado como serviços comuns de engenharia, tendo como critério de julgamento o menor preço. A forma de pagamento/medição será por etapa (preço unitário), tratando-se de serviço de natureza não contínua, executado conforme a necessidade e o cronograma previamente estabelecido.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução da obra é de 10 (dez) meses conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração concomitante com a prorrogação do contrato;

1.4 O custo estimado total da contratação é **R\$ 691.037,78** (seiscentos e noventa e um mil, trinta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) destinado por emenda parlamentar e **R\$ 191.037,78** (cento e noventa e um mil, trinta e sete reais e setenta e oito centavos) da contrapartida municipal;

1.5 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens, juntamente com o Memorial Descritivo, projetos, planilhas orçamentárias e composições de custos da obra, elaborados pelo engenheiro civil Alqmá Flegler Galvão, encontram-se devidamente inseridos no processo administrativo, às fls. 19 a 34;

1.6 Os itens supracitados deverão estar disponíveis às licitantes interessadas, podendo ser acessados e baixados por meio do endereço eletrônico <https://www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao>, na seção “Portal da Transparência”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Projeto Básico.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO CONSIDERANDO O TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1 Para que o objeto da contratação seja contratado, com base numa contratação indireta apontada no estudo como a solução viável, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado.

4.2 Sustentabilidade

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 A concepção do projeto e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos: Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critério de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade, eficiência climática, energética e sonora, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, e mais descritos no art. 45 da Lei n. 14.133/21.

4.2.3 A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010; da Resolução Conama n. 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama n. 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.2.4 A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos, bem como, com fulcro no art. 45 da Lei 14.133/21 especial atenção a:

4.3 Subcontratação

4.2.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

4.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, **a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

4.3.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4.3.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.4.4 A apólice, ainda, deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.3.4.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.4.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 1298-X, Conta 4628-0 com correção monetária.

4.3.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Federal.

4.3.9 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada .

4.3.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/21).

4.3.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.3.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.3.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.3.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.3.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

4.3.20 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4 Vistoria



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. A vistoria será realizada mediante agendamento prévio, acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.4.2 O interessado deverá solicitar o agendamento da vistoria com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida, preferencialmente por meio de protocolo da solicitação, junto ao Protocolo Municipal, ou alternativamente, encaminhando o pedido para o e-mail protocolo@boaesperanca.es.gov.br, ou diretamente com setor de Gerência Operacional de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, no endereço Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, CEP 29.845-000, ou pelo e-mail engenhari.pmbe@gmail.com e/ou pelo telefone (27) 3749-0001, sempre respeitando o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 12h30 às 16h30 (atentando-se aos feriados e pontos facultativos).

4.4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.4.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.6 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário em conformidade com o art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se pelo fato de que os serviços a serem contratados encontram-se devidamente especificados em planilhas orçamentárias e memoriais descritivos, possibilitando a fixação de um valor total e certo para a execução integral da reforma do CRAS, assegurando maior controle orçamentário e eficiência na gestão contratual.

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

5.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: encontram-se definidos no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

5.2.3. Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma Físico-Financeiro, juntado aos autos e disponibilizado aos interessados na divulgação do Edital.

5.2.4. As etapas, período de execução, início e conclusão da execução estão definidos no Cronograma Físico-Financeiro.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços ora contratados serão executados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Jacomo Corradi, 0, Nova Cidade, neste município de Boa Esperança-ES;

5.4. O horário de execução dos serviços ficará a critério da contratada, que poderá organizá-lo conforme sua conveniência operacional, desde que não cause prejuízos à execução do objeto e respeite integralmente o “horário de silêncio” estabelecido pela legislação e demais normas aplicáveis.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. A Contratada deverá verificar as peças técnicas (Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composições de Custo e Memorial Descrito) e reportar à CONTRATANTE, na figura do fiscal de contrato, caso haja incompatibilidades, ausência de serviços necessários a plena execução do objeto, e qualquer outra ocorrência que achar necessário.

5.5.2. A Contratada não poderá executar qualquer alteração no objeto sem a expressa autorização do fiscal de contrato.

5.5.3. A Contratada deverá atender a todas as normas e leis trabalhistas vigentes.

5.5.4. A Contratada deverá atender a todas as normas e técnicas de qualidade vigentes.

5.5.5. A Contratada deverá estabelecer um sistema de gestão eficaz para monitorar o andamento da obra, garantindo que os prazos sejam cumpridos e a qualidade seja assegurada.

5.5.6. A Contratada poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Gerencia Operacional de Projetos de Engenharia em qualquer etapa de execução do objeto, caso julgar necessário, através da figura do fiscal de contrato.

5.5.7. A Contratada fará medições mensais, protocolando planilha de medição, memória de



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

cálculo e relatório fotográfico de todos os serviços medidos sujeitando a análise do fiscal de contrato, fornecendo quaisquer outras informações e documentos, quando solicitados.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão está demonstrada em Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, juntados aos autos e disponibilizados aos interessados na divulgação do Edital.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.10. Condições Complementares de Execução

5.10.1 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- CEI da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura.

5.10.2 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATANTE, com fulcro no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/21 se obrigará a realizar os seguintes serviços:

- ART de fiscalização da obra;
- verificação de quaisquer pendências documentais;
- liberação da área;
- providência quanto à licença ambiental, quando necessária; disponibilização das ligações de água e energia elétrica existentes.

5.11. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.12. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo município será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização do Setor de Engenharia do município, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

5.13. Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pela Contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído”.

5.14. Desde que prevista no projeto, a Contratada submeterá previamente à aprovação da Fiscalização da Engenharia da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos.

6. DO MODELO DE GESTÃO (arts. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

Gestor do Contrato	Regiane Ruella da Sivila
Fiscal Técnico	Alqmá Flegler Galvão
Fiscal Administrativo	Daniela da Silva Aguiar

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.9 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023;

6.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

6.12 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.14 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.15 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

6.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.20 Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

6.20.1 Solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

6.20.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

6.20.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

6.20.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

6.20.1.4 aos depósitos do FGTS; e

6.20.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

6.20.1.6 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.20.1.7 oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

6.20.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (arts. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 DA MEDIÇÃO

7.1.1 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao anadamento financeiro da obra;

7.1.2 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará à CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.

7.1.3 A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “as built” à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

7.1.4 A CONTRATADA deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data final do período da medição.

7.2 DA LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.2.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Condições especiais quanto ao pagamento

7.2.17 GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso.

7.2.18 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

7.2.19 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

7.3 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias após cada medição/pagamento, desde que



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

constatado o cumprimento das exigências de natureza técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento:

7.3.8.1. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

7.3.8.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.3.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.3.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (arts. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRENCIA**, sob a **forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de Execução

8.2.1 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor por preço unitário/tarefa estimado para a contratação.

8.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado pelo Agente de Contratação para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.3.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.3.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.5 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.3.6 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.3.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.9 Perante propostas que apresentem valores abaixo do estimado em licitações de obras e serviços de engenharia, será concedido aos proponentes a chance de manifestação para comprovar a exequibilidade de suas propostas, através de composição de custos ou outro meio válido.

8.3.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.11 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que em qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela administração, e em conformidade com os projetos anexos a este projeto básico.

8.3.12 Será desclassificada a proponente que não apresentar sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4.7 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.4.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.9 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.6.1.1 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Circulante, conforme abaixo:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC = Ativo Total

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.6.1.2 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.6.1.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.6.1.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.6.1.5 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.6.1.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.6.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.7 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.7.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.7.1.5 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7.2 Comprovante de registro ou inscrição, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), Registro da empresa e de todos os seus responsáveis técnicos.

Qualificação Técnica Profissional

8.7.3 Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

ITENS SEMELHANTES DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	50% da quantidade a ser contratada
2.4.3 - Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim.	33,25m ²



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

60x60cm, ref. de cor Adega No Nat Ceusa/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato;	
2.6.1 – Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos;	30,86m ²
2.7.2 – Telhamento com telha de aço/alumínio $\geq 0,5$ mm, com até 2 águas, incluso içamento.	240,225 m ²

8.7.3.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.7.3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.7.3.5 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.7.3.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Qualificação Técnica Operacional

8.7.4 Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

ITENS SEMELHANTES DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	50% da quantidade a ser contratada
2.4.3 - Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor Adega No Nat Ceusa/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato;	33,25m ²



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

2.6.1 – Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos;	30,86m ²
2.7.2 – Telhamento com telha de aço/alumínio $\geq 0,5$ mm, com até 2 águas, incluso içamento.	240,225 m ²

8.7.4.1 Deverá apresentar um profissional de Engenharia Civil ou Arquiteto para execução da obra. Para realização de responsabilidade técnica sobre os serviços acima listados.

8.7.4.2 Deverá apresentar um profissional de Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica para realização responsabilidade técnica sobre os serviços de instalações elétricas específicas de equipamentos e maquinários conforme planilha orçamentária.

8.7.4.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CRCES. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital. (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.7.4.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.7.4.5 O profissional de nível superior, detentor do acervo técnico, deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita por intermédio da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, outra entidade de classe equivalente.

8.7.4.6 O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

8.7.4.7 O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

8.7.4.8 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente. Também não serão aceitos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

8.7.4.9 Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (arts. 6º, XXIII, alínea “J”, da Lei nº 14.133/2021).

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

020 –Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC

002 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto atividade: 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento de despesas: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de recuso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Ficha: 93

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas.

10.2 Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do orçamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

10.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

10.7 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

10.8 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

10.9 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV, da Lei n. 14.133/2021):

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.3.1 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5 Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual.

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

11.1.8 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.1.9 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

11.1.10 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.13 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a)** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b)** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

11.1.15 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

11.1.16 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

12.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS; e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.1.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

12.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.11 Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

12.1.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

12.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

12.1.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

12.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12.1.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.1.25 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

12.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

12.1.28 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

12.1.29 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

12.1.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12.1.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.1.32 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

12.1.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

12.1.34 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.1.35 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.1.36 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.1.37 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

12.1.38 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

12.1.39 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

(água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

12.1.40 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.1.41 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

12.1.42 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

12.1.43 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.1.44 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

12.1.45 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

12.1.46 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

12.1.47 Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

12.1.48 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.1.49 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.1.50 Possuir galpão adequado para o armazenamento de materiais e ferramentas. Caso opte por utilizar dependências do prédio objeto da reforma para esse fim, será integralmente responsável por eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes;

12.1.51 Manter a organização e a limpeza da área de intervenção durante toda a execução da obra.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;

13.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

13.1.9 Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12** do subitem acima deste Termo, bem como alíneas **13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7** que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Multa:

13.3.1 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.2 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

13.3.3 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

13.3.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.3.5 Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;

13.3.6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

13.3.7 Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

13.3.8 Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

13.3.9 Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 13.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

13.3.10 Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

13.5 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

13.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Senador Eurico Rezende| Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
E-mail: acaosocial.pmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

13.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

REGIANE
RUELLA DA
SILVA:1354115
1714

Assinado de forma
digital por REGIANE
RUELLA DA
SILVA:13541151714
Dados: 2025.10.22
16:27:26 -03'00'

REGIANE RUELLA DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 9.792/2025



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.1.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

1.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.1.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

1.3.1.1 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo}}$$

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

1.3.1.2 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I. Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

1.3.1.3. O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

1.3.1.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.3.1.5 Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

1.3.1.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

1.3..2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

1.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

1.4.1.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.4.2. Comprovante de registro ou inscrição, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), Registro da empresa e de todos os seus responsáveis técnicos.

1.5. Qualificação Técnica Profissional



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.5.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

ITENS SEMELHANTES DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	50% da quantidade a ser contratada
2.4.3 - <i>Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor Adega No Nat Ceusa/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato;</i>	33,25m ²
2.6.1 – <i>Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos;</i>	30,86m ²
2.7.2 – <i>Telhamento com telha de aço/alumínio ≥ 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.</i>	240,225 m ²

1.5.1.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

1.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.5.1.5. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.5.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.6. Qualificação Técnica Operacional

1.6.1. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

ITENS SEMELHANTES DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	50% da quantidade a ser contratada
<i>2.4.3 - Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor Adega No Nat Ceusa/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato;</i>	33,25m ²
<i>2.6.1 – Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples, com vãos;</i>	30,86m ²
<i>2.7.2 – Telhamento com telha de aço/alumínio ≥ 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento.</i>	240,225 m ²

1.6.1.1. Deverá apresentar um profissional de Engenharia Civil ou Arquiteto para execução da obra. Para realização de responsabilidade técnica sobre os serviços acima listados.

1.6.1.2. Deverá apresentar um profissional de Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica para realização responsabilidade técnica sobre os serviços de instalações elétricas específicas de equipamentos e maquinários conforme planilha orçamentária.

1.6.1.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CRCES. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital. (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.6.1.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

1.6.1.5. O profissional de nível superior, detentor do acervo técnico, deverá fazer parte da relação de responsáveis técnicos da empresa. A comprovação deverá ser feita por intermédio da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, outra entidade de classe equivalente.

1.6.1.6. O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

1.6.1.7. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.6.1.8. Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços com contratos vigentes ou rescindidos unilateralmente. Também não serão aceitos atestado(s) ou CATs de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

1.6.1.9. Caso os atestados e/ou certidões de acervos sejam parciais, deverá ser apresentada prova de que o contrato originador não está vigente ou foi rescindido por mútuo acordo.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de **REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, conforme estipulado no Edital nº 001/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços que regem a execução do futuro contrato.

Nome do Município/UF, **XX** de **XXX** de **202X**.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao município de Boa Esperança/ES

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do município de Boa Esperança/ES, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____**
(.....) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em/..../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município/Estado, XX de XXX de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

FIRMA LICITANTE – CNPJ



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Carta de Fiança - R\$ XXX.

Pela presente, o Banco XXX, com sede à Rua XXX, da Cidade de XXX, do Estado XXX, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa XXX, sediada à Rua XXX da Cidade XXX do Estado XXX, até o limite de R\$ XXX (XXX), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº XX/202X, objeto do Edital de nº XXX.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo município de Boa Esperança/ES, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito ao pelo município de Boa Esperança/ES.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse município.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº XXX ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo XXX dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em XXX do ano XXX, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia XXX, realizada em XXX.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo município de Boa Esperança/ES.

Município/Estado, XX de XXX de 202X.

Banco XXX



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **XXX**, Carteira de Identidade nº **XXX** expedida em **XX/XX/XXXX**, Órgão Expedidor **XXX**, e CPF nº **XXX**, Fone **(XX) XXXX-XXXX**, E-mail **XXX** como representante desta Empresa.

Atenciosamente,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Município/Estado, XX de XXX de XXXX.

FIRMA LICITANTE – CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBRA:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Eu, **(nome do profissional)**, portador da carteira do CREA/CAU nº **XXX**, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa **(razão social)** para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante.**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura).**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS e SEGURANÇA DO
TRABALHO**

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

A

Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Prezados Senhores,

(Nome da empresa), CNPJ nº XXX, com sede à Rua XXX, da Cidade de XXX, do Estado XXX, para a habilitação a (tipo da licitação) nº XX/202X, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº XXX.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos ao município de Boa Esperança/ES, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do município de Boa Esperança/ES em relação aos citados serviços:

1 – O município de Boa Esperança/ES poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei nº 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O município de Boa Esperança/ES poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anuncia-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – O município de Boa Esperança/ES poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o município de Boa Esperança/ES não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do município de Boa Esperança/ES:

- O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES”; e
- Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados do município de Boa Esperança/ES ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]

[IDENTIDADE] – [CPF/MF]



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A empresa contratada se obriga a cumprir, para fins de responsabilidade ambiental:

- 1) A legislação ambiental brasileira e do Estado do Espírito Santo, aplicáveis às obras rodoviárias, bem como as Diretrizes e Normas do DER-ES e do DNIT, quando aplicáveis;
- 2) As legislações que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, em especial: "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- 3) Contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais de sua responsabilidade, bem como para elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais que lhe couberem, sem custos adicionais para o Contratante;
- 4) Obtenção e efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais de sua responsabilidade nos serviços, assumindo as condições de validade sem custos adicionais para o Contratante;
- 5) Obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas contratualmente, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IEMA, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;
- 6) Execução das obras e dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do projeto, acompanhadas pela Fiscalização;
- 7) Execução e custos inerentes ao licenciamento, à conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- 8) Sem repasse para o município de Boa Esperança/ES, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços contratados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 9) Compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- 10) Compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação referente às questões ambientais de sua responsabilidade, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e material informativo para apresentação aos órgãos ambientais e ao município de Boa Esperança/ES, se necessário;
- 11) Solicitar as autorizações de supressão florestal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Espírito Santo (IDAF) para as supressões necessárias às intervenções a serem realizadas, bem como pelas condições nelas estabelecidas;
- 12) Pagamentos das medições somente serão realizados se não houver Comunicado de Não Conformidade Ambiental (CNCA) para a obra/serviço, conforme estabelecido na Norma DER-ES CR 006/2009 NR (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais);
- 13) Fiscalização dos aspectos ambientais dos serviços será realizada pela Gerência de Meio Ambiente do município de Boa Esperança/ES, conforme estabelecido nas Normas DER-ES CR 006/2009 (Fiscalização Ambiental de Obras e Serviços de Engenharia e Atendimento de Condicionantes Ambientais) e CR 007/2010 (Controle Ambiental de Obras e Serviços), anexos deste edital.
- 14) As licenças ou autorizações ambientais, bem como condicionantes impostas às mesmas, de responsabilidade da Empresa, também serão objeto da Fiscalização Ambiental a ser realizada pela Contratante.

Município/Estado, Dia de Mês de Ano.

Assinatura do Responsável da Empresa



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE OBRAS PÚBLICAS Nº000/2025

PROCESSO Nº 5407/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2025.

ID.CIDADES TCE-ES

“Contrato que entre si celebram o município de Boa e Esperança por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Boa Esperança/ES e a empresa _____.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.083.237/0001-50, localizado à Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr^a. **REGIANE RUELLA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Vieira da Silva, 74, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede _____(ENDEREÇO), neste ato representado _____, (nacionalidade, Estado Civil e profissão), ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 8.778/2023 e demais normas aplicáveis, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/2025 e o resultado final da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Boa Esperança/ES, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e na proposta da Contratada.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.2. A obra/serviço será administrada pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização do setor de engenharia e do fiscal do contrato durante todas as fases e etapas do trabalho.

1.3 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATADA** se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- Alvarás de execução dos serviços;
- CEI da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Coordenadoria de Obras,
- Engenharia e Arquitetura.
- Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos a serem solicitadas pelo Gestor e Fiscais *a posteriori*.

1.4 Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATANTE**, com fulcro no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/21 se obrigará a realizar os seguintes serviços:

- ART de fiscalização da obra;
- verificação de quaisquer pendências documentais;
- liberação da área;
- providência quanto à licença ambiental, quando necessária; disponibilização das ligações de água e energia elétrica existentes;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (escrita por extenso) sendo a data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contando a partir do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas.

3.2.1 Após o interregno de um ano, mediante pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

$$R = V (I - I^o) / I^o,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

3.2.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

3.2.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.2.4 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.2.5 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.2.6 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.2.7 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com Índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.2.8 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 DA MEDIÇÃO

4.1.1 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.1.2 Posteriormente à providência indicada nos subitens anteriores, a **FISCALIZAÇÃO** efetuará a medição dos serviços e indicará à **CONTRATADA** o valor dos serviços aprovados, quando a **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal. Quando da medição final a **CONTRATADA** além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do item 6.3.

4.1.3 A **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o “as built” à **FISCALIZAÇÃO**, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

4.1.4 A **CONTRATADA** deverá entregar o Diário de Obra devidamente preenchido até a data final do período da medição.

4.2 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2.6 Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

PRAZO DE PAGAMENTO

4.2.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.2.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

4.2.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONDIÇÕES ESPECIAIS QUANTO AO PAGAMENTO

4.2.17 GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso.

4.2.18 O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO** nos termos deste contrato.

4.2.19 A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias após cada medição/pagamento, desde que constatado o cumprimento das exigências de natureza técnica e administrativa, conforme disposto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, de forma mensal, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.4 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento:

5.8.1. O fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

5.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.16. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS

6.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

6.2. Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela **CONTRATADA** na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela **CONTRATADA** na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

6.2.1. É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente.

6.2.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora.

6.2.3. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

6.2.4. As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da PMBE.

6.2.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCO

7.1 A Matriz de Risco não se aplica a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 O fiscal técnico do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.9 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023;

8.10 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

8.12 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.13 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.14 Durante a execução do objeto, os fiscais técnicos deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.15 Os fiscais deverão apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.16 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.17 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos fiscais técnicos, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.18 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste contrato.

8.19 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.20 Cumpre, ainda, à fiscalização contratual:

8.20.1 Solicitar que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

8.20.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

8.20.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

8.20.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio- alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

8.20.1.4 aos depósitos do FGTS; e

8.20.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

8.20.1.6 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;





PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.20.1.7 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

8.20.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4 Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6 Fornecer por escrito ou meio eletrônico as informações necessárias para a correta execução contratual

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e contrato.

9.1.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

9.1.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.10 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação,



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade do serviço prestado após seu recebimento.

9.1.16 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.17 Verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

9.2 São Obrigações da CONTRATADO:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e a proposta ofertada em certame licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

9.2.2 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Projeto Básico, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.2.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.11 Disponibilizar para o **CONTRATANTE** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.12 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.16 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18 Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.2.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este

9.2.23 Projeto Básico, no prazo determinado.

9.2.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.2.26 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

9.2.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.29 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

9.2.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

9.2.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.33 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

9.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à

9.1.36 Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.38 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.2.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações





PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.2.40 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

9.2.41 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.2.42 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

9.2.43 Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

9.2.44 Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

9.2.45 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

9.2.46 Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

9.2.47 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.48 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.49 Elaborar “as built”, ao final da obra, em conformidade com a NBR 14645-1:2001 da ABNT.

9.2.50 Após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial com a contratante para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.2.51 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.2.52 Possuir galpão adequado para o armazenamento de materiais e ferramentas. Caso opte por utilizar dependências do prédio objeto da reforma para esse fim, será integralmente responsável por eventuais danos, vícios ou prejuízos decorrentes;

9.2.53 Manter a organização e a limpeza da área de intervenção durante toda a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de execução da obra é de **10 (dez) meses** conforme cronograma físico-financeiro, contados da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogada a critério da administração concomitante com a prorrogação do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

11.3.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.3.4 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3.4.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.3.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá à preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.3.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.4.4 A apólice, ainda, deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

11.3.4.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto ressalvado os períodos de suspensão contratual.

11.3.4.6 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil, Agência 1298-X, Conta 4628-0 com correção monetária.

11.3.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.3.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.3.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.3.9 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.3.10 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.3.10.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.10.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.10.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.3.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.3.12 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.3.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.3.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/21).

11.3.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.3.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.3.15.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.3.15.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.3.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.3.16.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.3.16.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

11.3.16.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou

(2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.3.17 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

11.3.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.3.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

11.3.20 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ou ao funcionamento dos serviços públicos ou a interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

**Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

“g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV. Multa:

- a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;
- c) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
2. Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% (meio décimo por cento) até 10% (cinco por cento) do valor do saldo contratual;
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do saldo contratual;
4. Pela inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
5. Para as infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
6. Para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 12.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Será configurada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contando a data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além de perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 Os atos previstos como infrações administrativas nas Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.5.3 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.4 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

12.5.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 Em caso algum a PMBE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O objeto de que se trata este contrato será custeado por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 – Manutenção do Centro de referência de Assistência Social – CRAS.

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Ficha: 93

Fonte de Recurso: 166100009999 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações.

Ficha: 93

Fonte de Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA ESTRATÉGICA DE CONTRATOS E CONVENIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiicontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro de Boa Esperança Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos no Art. 151 da Lei 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200340036003000390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.